

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310018754891v2** e do código CRC **d4bed6ed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 6/9/2021, às 18:12:23

0501085-05.2011.8.24.0011

310018754891 .V2

Evento 4233

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___4057_4140_E_4213

Data:

08/09/2021 16:32:45

Usuário:

PROCFAZALFEU - ALFEU GOMES DOS SANTOS - PROCURADOR

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4233

Processo n. 0501085-05.2011.824.0011

M.M Juiz,

[1] Em relação ao Item 01 do despacho do Evento 4055, a União está ciente da transferência dos valores (no montante de 51.952,03), que já aportaram na execução fiscal 50006431120174047215, que tramita na 9ª Vara Federal de Florianópolis/SC.

[2] Em relação ao item 01 do despacho do Evento 4080, a União não identificou a existência de crédito extraconcursal na categoria lá relacionada.

[3] A União está ciente do despacho juntado no Evento 4154.

[4] **A União vem requerer que a Secretaria da Vara esclareça se o alvará do Evento 4218 se refere ao cumprimento do item 3 do despacho do Evento 4080 (“Proceda-se ao pagamento da União, conforme requerido no E4045 e no parecer do administrador judicial”), considerando, aparentemente, que os dados da conta mencionada no Alvará do Evento 4218 não batem com o da guia juntada no Evento 4045 (GUIA DEP2).**

Pede deferimento.

Evento 4234

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

09/09/2021 15:08:47

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4234

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de setembro de 2021 13:05
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de Transferência

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$165.000,00 Valor total do pedido efetuado: R\$165.000,00 Valor líquido transferido para parte: R\$165.000,00 Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: PODER JUD/Transf outra Jurisd
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59
Data do pedido: 06/09/2021 14:05:01
Data da liberação: 09/09/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 0879-6
Conta: 006000000007-7
Comprovante de liberação: 21.011.002.11373

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4235

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

09/09/2021 16:11:41

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4235



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310018884483

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11397

Valor autorizado: R\$ 297,26

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Poder Jud/CUSTAS

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

Banco: 001

Agência: 3582-3

Conta: 6307-X

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 9 de setembro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310018884483v2** e do código CRC **389a0678**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 9/9/2021, às 16:11:40

0501085-05.2011.8.24.0011

310018884483 .V2

Evento 4248

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA_DE_LEVANTAMENTO___PETICAO

Data:

13/09/2021 11:40:42

Usuário:

PR007533 - JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4248



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Taíssa Geandra de Almeida Troian • Luis Renato Pedroso Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ALAIN MENDES HAMADE, por seus advogados, no final assinados, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerida perante esse douto Juízo por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**, em cumprimento ao respeitável *decisum* de evento nº 4080, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência acerca de seus respectivos termos, em especial da determinação de encerramento provisório do presente procedimento de falência diante do esgotamento dos ativos financeiros disponíveis para pagamento dos credores, **após a ultimação dos pagamentos ainda pendentes em favor dos credores da CLASSE II (garantia real – concursal)**, os quais, nos termos da manifestação do sr. administrador judicial de **ev. 3861** e respeitável decisão de **ev. 3916**, correspondem ao ora requerente **ALAIN MENDES HAMADE** e também ao **BANCO BRADESCO**:

Credor Classe II	Valor na data do pedido de recuperação	Valor Atualizado até 30/06/2021	Percentual individual
Alain Mendes Hamade	R\$ 945.249,43	R\$ 1.640.446,88	4,99%
BRADESCO	R\$ 18.015.732,50	R\$ 31.265.666,00	95,01%
TOTAL.....	R\$18.960.981,93	R\$32.906.112,88	100%



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Taíssa Geandra de Almeida Troian • Luis Renato Pedroso Neto

Nesses termos, requer o ora exequente o **imediato levantamento** de seu crédito, por meio da expedição de competente ofício transferência eletrônica (artigo 906, § único, do CPC) para a seguinte conta bancária:

BANCO BRADESCO, AGÊNCIA nº 5726-6, CONTA CORRENTE nº 1580-6, TITULARIDADE: CAMPÊLO FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.668.819/0001-00.

Termos em que,
pede deferimento.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

p.p. José Cid Campêlo Filho
O.A.B./PR nº 7.533

p.p. Luis Renato Pedroso Neto
O.A.B./PR nº 91.207

Evento 4257

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2245777_SUBGUIA_1283612

Data:

14/09/2021 02:33:39

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4257



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 EM LIQUIDACAO
Número da Guia: 2.245.777
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.283.612
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000511162
Valor do Documento: R\$ 4.598,43

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 27,65
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
3	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
4	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
5	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
6	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
7	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 17,33
8	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
9	Custas processo migrado	R\$ 3.633,56
10	Custas processo migrado	R\$ 860,13

Evento 4259

Evento:

JUNTADA___GUIA_CANCELADA___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO

Data:

14/09/2021 15:58:59

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4259



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 EM LIQUIDACAO
Número: 2.245.777
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 01/09/2021
Situação: Cancelado
Número de Parcelas: 1
Valor: R\$ 4.598,43

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,58
2	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
3	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
4	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
5	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
6	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
7	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 17,38
8	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
9	22/08/2021	Custas processo migrado	R\$ 3.643,84
10	01/09/2021	Custas processo migrado	R\$ 867,69

Pagamentos

	NSU / Nosso número	Situação	Valor
-1/-	5000511162	Cancelado	R\$ 4.598,43

Evento 4260

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO___

Data:

14/09/2021 15:58:59

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4260



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 EM LIQUIDACAO
Número: 2.306.474
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 14/09/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 4.616,58

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	22/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 18,15
2	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,58
3	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
4	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
5	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
6	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
7	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
8	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 17,38
9	14/09/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
10	14/09/2021	Custas processo migrado	R\$ 3.643,84
11	14/09/2021	Custas processo migrado	R\$ 867,69

Evento 4261

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2306474_SUBGUIA_1311484

Data:

14/09/2021 16:23:09

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4261

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1311484 Processo Judicial: 05010850520118240011****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00540.230174 2 87530000461986

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502				
Nosso Número 5000540230	Nr. Documento 5000540230	Data de Vencimento 24/09/2021	(=) Valor do Documento 4.619,86	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00540.230174 2 87530000461986

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 24/09/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 14/09/2021	Nr. Documento 5000540230	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 14/09/2021	Nosso Número 5000540230
Uso do Banco 5000540230	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 4.619,86
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 0501085-05.2011.8.24.0011 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque Guia ou Subguia:1311484 Processo Judicial: 05010850520118240011 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 4262

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

14/09/2021 16:38:59

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4262

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 10:22
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$4.598,43
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: PODER JUD/CUSTAS
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59
Data do pedido: 01/09/2021 17:06:12
Data da liberação: 13/09/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 3582-3
Conta: 6307-X
Comprovante de liberação: 21.011.002.11365

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de setembro de 2021 10:22
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$297,26
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Poder Jud/CUSTAS
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59
Data do pedido: 09/09/2021 15:11:48
Data da liberação: 13/09/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 3582-3
Conta: 6307-X
Comprovante de liberação: 21.011.002.11397

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4263

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

14/09/2021 16:53:58

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4263



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310019075525

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11406

Valor autorizado: R\$ 21,43

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Poder Jud/CUSTAS

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

Banco: 001

Agência: 3582-3

Conta: 6307-X

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 14 de setembro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019075525v2** e do código CRC **e7eea5fd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 14/9/2021, às 16:53:58

0501085-05.2011.8.24.0011

310019075525 .V2

Evento 4264

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

14/09/2021 16:57:13

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4264

**2ª Via - Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	TRIBUNAL JUSTICA SANTA CATARINA
Conta de débito:	0879 / 006 . 00000007-7
Conta creditada:	2370 / 005 . 86418467-0

ID depósito:	050000010652109094
Número do processo:	50005744720154047215
Nome do reclamante:	UNIAO FAZENDA NACIONAL
Nome do reclamado:	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S A EM LIQ
Valor (R\$):	165.000,00
Identificação da operação:	833.2021

Data de débito:	13/09/2021
Data/hora da operação:	13/09/2021 18:42:04

Código da operação:	000015102
Chave de segurança:	QYJYR3C3R65GKR3X

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Brusque - Vara Comercial

De: Moises Marcos da Silva
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 18:48
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Comprovantes pgto Sidejud - alvará Transf. outra Jurisdição
Anexos: Guia R\$ 165.000,00 - Comprovante.pdf; Guia R\$ 165.000,00.pdf; valor processado R\$ 165.000,00.PNG; Alvará.pdf

Senhor(a) Chefe de Cartório,

Segue anexo comprovante de pagamento referente à guia de Transferência para outra jurisdição de processo de sua unidade.

Sugerimos seja juntado aos autos como comprovação da quitação.

Atenciosamente,



Moisés Marcos da Silva
Analista Administrativo - Mat. 30430

(48) 3287 2144



*Diretoria de Orçamento e Finanças
Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Seção de Pagamento de Depósitos Judiciais*

Evento 4265

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

14/09/2021 18:02:49

Usuário:

CFMS8791 - CLAUDIA FATIMA MASSAFRA STUDT - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4265



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimados do teor do despacho proferido no Evento 6 dos autos digitais da ação de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº **5008392-30.2021.8.24.0011**, conforme teor abaixo transcrito:

Despacho: "Trata-se de **incidente de classificação de crédito público**, nos termos do artigo 7º-A, da Lei n. 11.101/05, nada obstante a denominação do incidente instaurado, ocorrida em razão da ausência de classe específica no Eproc.

1. Intimem-se "o falido, os demais credores e o administrador judicial" para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem suas objeções, limitadas aos cálculos e à classificação do crédito (art. 7º-A; §3º, I, da Lei n. 11.101/05).

2. Decorrido o prazo acima com aproveitamento, **intime-se** a Fazenda Pública para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar eventuais esclarecimentos a respeito das manifestações havidas.

Sem custas, considerando a determinação legal de abertura de incidente e a ausência de previsão de recolhimento na Lei n. 17.654/2018 (http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/17654_2018_lei.html)."

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIA FATIMA MASSAFRA STUDT, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019086443v2** e do código CRC **d55fca81**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAUDIA FATIMA MASSAFRA STUDT

Data e Hora: 14/9/2021, às 18:2:48

0501085-05.2011.8.24.0011

310019086443 .V2

Evento 4365

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

21/09/2021 16:19:40

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4365

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 10:29
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$21,43
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Poder Jud/CUSTAS
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59
Data do pedido: 14/09/2021 16:26:15
Data da liberação: 20/09/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 3582-3
Conta: 6307-X
Comprovante de liberação: 21.011.002.11406

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4368

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___4086_4160_E_4271

Data:

22/09/2021 09:39:52

Usuário:

SC005113 - MILTON BACCIN - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4368



AO JUÍZO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SANTA CATARINA

Falência n. 0501085-05.2011.8.24.0011

BANCO BRADESCO S/A, credor devidamente qualificado nos autos do processo de *Falência* da **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado firmatário, para, em atenção ao ato ordinatório constante do Evento 4154, informar que já se manifestou nos autos da Ação de Exigir Contas n. 00004951220168240011, no sentido de que aguarda o pagamento dos credores inseridos na classe II – garantia real – concursal, a saber, Banco Bradesco S/A e Alain Mendes Hamade, conforme informado pelo Administrador Judicial no evento 3861 destes autos falimentares, cujos dados bancários informará oportunamente.

Requer deferimento.

Florianópolis – SC, 22 de setembro de 2021.

Milton Baccin

Advogado

OAB/SC 5.113

Petição assinada digitalmente
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")

Evento 4370

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA_DE_LEVANTAMENTO___PETICAO

Data:

22/09/2021 11:34:11

Usuário:

SC008365 - MARCIO SILVEIRA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4370

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Rua Tiradentes, nº 35, Brusque-SC, por seu procurador, em atendimento ao respeitável despacho publicado no dia 05-05-2020, vem à presença de Vossa Excelência, para informar que valores liberados em favor de Valdir Ismael de Lima, bem como os honorários assistenciais do SINTRAFITE, poderão ser depositados na seguinte conta: **Conta corrente nº 54569-4, agência 1202, Banco (136) Unicred, CNPJ do Sintrafite 82.986.720/0001-32.**

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque-SC, 22 de setembro de 2021.

MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

Evento 4372

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___4126_4199_E_4310

Data:

22/09/2021 13:29:28

Usuário:

SC015932 - MARTHA CARINA JARK STERN BIANCHI - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4372



STERN BIANCHI

Advocacia & Consultoria

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

TAVARES COBRANÇAS LTDA., atual razão social da **TAVARES FOMENTO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, SC, na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, n.º429, sala 06, Edifício Florença, centro, devidamente inscrita no CNPJ n.º81.514.473/0001-09, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua procuradora constituída, informar os dados bancários da credora:

237 - Bradesco

Ag: 0356

CC: 44615-7

CNPJ: 81.514.473/0001-09

Tavares Cobranças Ltda.

Jaraguá do Sul/SC, 22 de setembro de 2021.

Martha Stern Bianchi

OAB/SC 15.932

Evento 4377

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_2306474_SUBGUIA_1311484___BOLETO_PAGO___

Data:

23/09/2021 16:26:08

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4377



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número da Guia: 2.306.474
Situação da Guia: Baixado
Número da Subguia: 1.311.484
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 22/09/2021
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000540230
Valor do Documento: R\$ 4.616,58

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 18,15
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,58
3	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
4	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
5	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
6	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
7	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
8	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 17,38
9	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
10	Custas processo migrado	R\$ 3.643,84
11	Custas processo migrado	R\$ 867,69

Evento 4385

Evento:

PETICAO

Data:

27/09/2021 11:52:12

Usuário:

3643 - ALEXANDRE DUWE - PROCURADOR

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4385



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE - SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, já qualificado, neste ato representado por seu Procurador, infra-firmado, Advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 10.168, detentor de cargo público efetivo de Procurador do Município, vem, nos autos da **AÇÃO de FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, proposta por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, expor e requerer o seguinte:

1 - Este Município foi intimado da existência do presente **Ação**, para se for o caso, na forma da Lei, habilitar eventual crédito público devido pela referida Empresa, ou, presume-se, caso existentes, por suas filiais, todavia, não conseguiu visualizar nos autos as razões dessa intimação, que costuma ocorrer nestes casos quando constatado pelo Magistrado, com base na documentação existente nos autos, a possibilidade de a Empresa Autora ter uma relação de contribuinte com este Município.

2 - Objetivamente então, sem prejuízo de a Empresa Autora cumprir a sua obrigação legal de demonstrar nos autos a existência de eventuais dívidas e quem são os seus credores, este Município informa que a referida **Empresa**, portadora do **CNPJ nº 82.981.671/0008-11**, **não está cadastrada** como **contribuinte** deste Município.

3 - Diante do exposto, este Município agradece a oportunidade oferecida, se coloca à disposição desse Juízo para eventuais novos esclarecimentos, e requer o recebimento desta peça.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Balneário Camboriú, 27 de setembro de 2021.

Alexandre Duwe
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SC 10168

Evento 4389

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO___

Data:

29/09/2021 08:52:00

Usuário:

NBA9334 - NOELI BOCK ALLES - CONTADORIA

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4389



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número: 2.388.363
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 29/09/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 293,98

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	29/09/2021	Custas processo migrado	R\$ 293,98

Evento 4390

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2388363_SUBGUIA_1348373

Data:

29/09/2021 08:59:21

Usuário:

NBA9334 - NOELI BOCK ALLES - CONTADORIA

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4390

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1348373 Processo Judicial: 05010850520118240011****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00577.702178 9 87680000029726

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502				
Nosso Número 5000577702	Nr. Documento 5000577702	Data de Vencimento 09/10/2021	(=) Valor do Documento 297,26	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00577.702178 9 87680000029726

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 09/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 29/09/2021	Nr. Documento 5000577702	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 29/09/2021	Nosso Número 5000577702
Uso do Banco 5000577702	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 297,26
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) (705) Custas referentes ao processo: 0501085-05.2011.8.24.0011 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque Guia ou Subguia:1348373 Processo Judicial: 05010850520118240011 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 4392

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___4252

Data:

30/09/2021 16:32:01

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4392

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto
aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,
apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. DO PEDIDO DE PAGAMENTO

A empresa Tavares Cobrança, requer no Ev4376 o pagamento de seu crédito junto a presente Falência, entretanto seu crédito é Quirografário Concursal e ainda não houve liberação de valores para sua classe.

Seja informado ao procurador da mesma sobre a ausência de liberação de crédito a classe à qual a requerente pertence.

2. DO MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Informa ciência da manifestação do Município de Balneário Camboriú no Ev4385 que declara não existir dívida frente aquela municipalidade.

3. INFORMAÇÃO DA CONTADORIA

Acusa ciência da manifestação da Contadoria Judicial no Ev4070, e informa que já procedeu ao levantamento das custas e a remessa ao Cartório para os devidos pagamentos (Ev4062).

4. DAS CUSTAS

Restou determinado na Decisão de Ev4080, itens 1 e 2 a intimação da Fazenda Nacional e da Fazenda Estadual quanto as custas ainda pendentes.

A União informou no Ev4233 a inexistência de crédito na categoria solicitada.

O Estado de Santa Catarina quedou-se inerte sobre a questão das custas e dessa forma deverá ser aplicado o contido na decisão de ev.4080 no item “2”, assim declarada anuência pelo Estado.

Assim, considerando que as custas judiciais vinculadas a esse Falência já se encontram quitadas, passasse a continuidade do pagamento dos credores da falência.

5. CONTINUIDADE PAGAMENTOS

Considerando - na forma do artigo 83 e 84 da Lei de Falência - que os próximos credores a serem satisfeitos serão os credores a Classe II - garantia real – concursal, extrai-se da Relação de Credores que essa classe é formada pelos seguintes credores e com os seguinte valor atualizados:

Credor Classe II Concursal	Valor Atualizado até 31/08/2021	Percentual individual
Alain Mendes Hamade	R\$ 1.671.617,38	4,99%
BRADESCO	R\$ 31.859.752,00	95,01%
TOTAL.....	R\$33.531.369,38	100%

Considerando que os valores disponíveis para pagamento desses credores são menores que saldo total devido nessa classe, seja, através do sistema de rateio, utilizado o percentual acima informado para pagamento de cada credores, utilizando para tanto as seguintes subcontas:

- Subconta nº 13.011.1495-5
- Subconta nº 16.011.1636-8
- Subconta nº 16.011.1637-7
- Subconta nº 21.011.1055-0
- Subconta nº 18.011.0231-2
- Subconta nº 18.011.0534-1

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Informa que tão logo seja efetivado o pagamento dos credores classe II concursal acima informado, estará apresentando a devida prestação de contas final (até o presente momento).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) requerer seja informado ao credor Tavares Cobrança (Ev4376) que não houve liberação de pagamento para sua classe – quirografário concursal;

b) informa ciência da manifestação do Município de Balneário Camboriú no Ev4385;

c) informar ciência da manifestação da Contadoria no Ev. 4070 e que já cumpriu o pedido da mesma;

d) informa que após intimação das Fazendas Nacional e Estadual, não houve apresentação de custas processuais e serem pagas, estando assim integralmente quitados;

e) requer seja dado prosseguimento ao pagamento dos credores, pagamento nesse momento os credores com garantia real concursal abaixo identificado, realizando rateio dos valores disponíveis,

transferindo sobre o monte disponível o percentual abaixo informado a cada credor:

Credor Classe II Concursal	Valor Atualizado até 31/08/2021	Percentual individual
Alain Mendes Hamade	R\$ 1.671.617,38	4,99%
BRADESCO	R\$ 31.859.752,00	95,01%
TOTAL.....	R\$33.531.369,38	100%

f) informa que nas subcontas nº 18.011.2017-9 e 19.011.3106-8 não deverá haver movimentações, considerando se tratar da Remuneração do AJ e valores reservado para o pagamento do IPTU (imóvel usucapião).

g) informa que após quitação da Classe II concursal, apresentará o devido relatório final (até o presente momento).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 30 de setembro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Evento 4396

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/10/2021 15:22:12

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4396

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Brusque

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

LISTAGEM DE SUBCONTAS

Parâmetros da Consulta:

Subconta: Nº processo: CPF/CNPJ:

Nome Titular:

Nº conta antiga: Agên. antiga:

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1101103778		25/11/2017	0	011115010859000	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.	00000000000000	0	387,39	129087,77	22569,87	Vara Comercial
1301114955		04/11/2021	8052886,66	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	10866,54	2221457,9	453938,64	Vara Comercial
1301116628		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	4,94	371,54	82,83	Vara Comercial
1301118533		07/09/2019	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,06	50,21	11,36	Vara Comercial
1301121252		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,44	95,17	22,78	Vara Comercial
1301123186		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,65	48,63	11,19	Vara Comercial
1301124924		19/11/2017	0	011115010859002	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,07	48,32	11,13	Vara Comercial
1401101118		19/11/2017	0	011115010859002	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,66	46,97	10,8	Vara Comercial
1401104639		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	208,46	10130,11	2392,29	Vara Comercial
1401105206		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	84,9	1996,54	462,37	Vara Comercial
1401109573		19/11/2017	0	011115010859004	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,66	43,84	10,6	Vara Comercial
1401111553		19/11/2017	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,84	43,16	10,02	Vara Comercial
1501100623		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	46,81	1653,5	438,35	Vara Comercial
1501102726		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	23,54	2215,58	591,9	Vara Comercial
1501106322		04/01/2019	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,11	10413,58	2728,23	Vara Comercial
1501109772		03/03/2020	0	011115010859000	IBETEX import. e Export. Ltda	04397247000144	0	399,99	290295,68	53168,35	Vara Comercial
1601100967		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	1870,83	15242,74	764,09	Vara Comercial
1601111399		25/11/2017	0	011115010859000	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	04397247000144	0	200,99	3923,85	756,19	Vara Comercial
1601116368		04/11/2021	0	011115010859004	Carlos Roberto Martins de Souza	13306291838	0	114,62	8882,34	517,19	Vara Comercial

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1601116377		04/11/2021	0	011115010859004	Alba Mery Rebello e Advogados Associados	11341126000146	0	87,99	6818,98	397,04	Vara Comercial
1701120050		13/04/2020	0	011115010859000	, Brashop S/A ; Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	2109,93	1019094,7	0	Vara Comercial
1701120069		13/04/2020	0	011115010859000	, Brashop S/A ; Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	489,3	184852,57	0	Vara Comercial
1801102312		04/11/2021	0	011115010859000	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, e	82986720000132	0	22,91	7309,21	0	Vara Comercial
1801105341		04/11/2021	0	011115010859000	, Sintrafite	82986720000132	0	184,37	16366,64	0	Vara Comercial
1801120179		24/10/2021	1436605,56	011115010859000	Gilson Amilton Sgrott	19966131000156	0	4314,06	119881,13	0	Vara Comercial
1901110952		07/05/2021	0	011115010859000	Transportes Chamar Ltda	03098617000180	0	39,81	4187,99	0	Vara Comercial
1901110961		14/05/2020	0	011115010859000	Rolf Dieter Buchmann	00424790963	0	0,38	22393,17	0	Vara Comercial
1901110970		14/05/2020	0	011115010859000	Walter Bueschmann	29399939987	0	0,19	11438,68	0	Vara Comercial
1901131068		16/10/2021	78698,12	011115010859000	Município de Brusque	83102343000194	0	236,33	3337,53	0	Vara Comercial
2001104101		24/09/2021	0	011115010859000	Royal Denim S/A	82981671000145	0	548,41	9318,24	0	Vara Comercial
2101110550		04/11/2021	0		FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO	82981671000811	0	2,39	12,48	0	Vara Comercial

Total de subcontas listadas: 31

Evento 4398

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

04/10/2021 18:05:43

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4398



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310019875610

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11491

Valor autorizado: R\$ 297,26

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Poder Judiciário/CUSTAS

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

Banco: 001

Agência: 3582-3

Conta: 6307-X

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 4 de outubro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019875610v3** e do código CRC **79a9a9f6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 4/10/2021, às 18:5:43

0501085-05.2011.8.24.0011

310019875610 .V3

Evento 4399

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

04/10/2021 18:05:43

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4399



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310019876234

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11490

Valor autorizado: R\$ 1.350,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Silvio Giancesini ME

CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300003941-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 4 de outubro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
13.720.109/0001	Silvio Giancesini ME	1.350,00			1708	-	0,00

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019876234v2** e do código CRC **9885ae37**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 4/10/2021, às 18:5:43

0501085-05.2011.8.24.0011

310019876234 .V2

Evento 4402

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA_DE_LEVANTAMENTO___PETICAO

Data:

05/10/2021 06:47:11

Usuário:

SC005113 - MILTON BACCIN - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4402



AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE
BRUSQUE/SC

Falência nº 0501085-05.2011.8.24.0011

BANCO BRADESCO S/A, credor devidamente habilitado nos autos do processo falimentar em epígrafe, em que é falida **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador firmatário, para, em atenção à petição do Administrador Judicial constante do Evento 4392, que requereu fosse dado prosseguimento para pagamento dos credores com garantia real concursal – Banco Bradesco S/A e Alain Mendes Hamade -, mediante a realização de rateio, conforme percentual indicado, dos valores disponíveis em subconta judicial, o banco credor/peticionário vem indicar os dados bancários para **expedição de alvará judicial** referente ao valor a si atribuído:

AGÊNCIA: 4040-1
CONTA 1-9
BANCO 237/Bradesco
Titularidade: Banco Bradesco S/A
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
E-mail para Sidejud: milton@baccin.com.br

Requer deferimento.

Florianópolis, 05 de outubro de 2021.

Milton Baccin
Advogado
OAB/SC 5.113

Petição assinada digitalmente
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")

Florianópolis – SC
Rua Conselheiro Mafra, nº 758, Ed. Comercial Kosmos, 5º e 6º Andar,
Centro – CEP 88010-102
Fone/Fax (48) 3222-0526
intimacoes@baccin.com.br

Balneário Camboriú - SC
Rua Pernambuco, nº 210,
Bairro dos Estados
Fone/Fax (047) 3363-2276
intimacoes@baccin.com.br

Evento 4403

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

05/10/2021 20:11:38

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4403



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

1. Certifique-se, conforme requerido no E4233, e **cientifique-se** a União, com prazo de cinco dias.

2. Cientifique-se a empresa Tavares Cobranças (E4372) acerca da ausência de liberação de pagamento para a classe quirográfica concursal, na qual se encontra, conforme parecer do administrador judicial (E4392), item 1.

3. Em vista dos dados informados pelo SINTRAFITE no E4370, **expeça-se alvará** em favor do credor Valdir Ismael de Lima, nos termos da decisão do E4080, item 4.

4. Nos termos do E4080, item 2, tendo o Estado de Santa Catarina permanecido inerte anuindo, portanto, aos valores e procedimentos, **proceda-se** à quitação dos boletos referentes às custas devidas pela massa falida, conforme parecer do administrador judicial do E4062.

5. Dadas as questões deliberadas, e finalizado o pagamento das despesas/custas da massa falida e demais créditos extraconcursais relacionados, **autorizo** o prosseguimento do feito com o pagamento dos credores da Classe II - garantia real - concursal, conforme parecer do administrador judicial do E4392.

Expeçam-se os necessários alvarás (O credor Alain Mendes Hamade informou seus dados no E4248 e o credor Banco Bradesco S/A informou seus dados no E4402).

Os valores a serem liberados em favor dos credores devem ser retirados das subcontas informadas pelo administrador judicial em seu parecer (E4392, item 'e').

6. Anote-se a reserva das subcontas informadas no item 'f' do E4392.

7. Nos termos do item 7 da decisão do E4080, finalizados os pagamentos já autorizados, **intime-se** o administrador judicial para que apresente as contas referentes aos ativos já esgotados, nos termos do artigo 154 da Lei n. 11.101/05, nos autos respectivos, no prazo já fixado.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019961425v14** e do código CRC **edaf6cf3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 5/10/2021, às 20:11:37

Evento 4474

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

06/10/2021 12:13:18

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4474



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que as cusats finais de processos pendentes nesta Comarca, foram recolhidas, conforme consta nos autos e não há mais pendências de recolhimento até o momento.

O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019979867v2** e do código CRC **9b681793**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON
Data e Hora: 6/10/2021, às 12:13:18

0501085-05.2011.8.24.0011

310019979867 .V2

Evento 4475

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

06/10/2021 13:46:36

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4475



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, em cumprimento ao item 1 do E4403, que o valor recolhido em favor da União encontra-se nos Eventos 4218 o alvará e no Evento 4264 o comprovante de recolhimento, no valor de R\$ 165.000,00, o qual foi recolhidos pela DOF do TJSC.

O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019988662v2** e do código CRC **341d8f7f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON
Data e Hora: 6/10/2021, às 13:46:36

0501085-05.2011.8.24.0011

310019988662 .V2

Evento 4479

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

06/10/2021 14:01:01

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4479



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, quanto ao item r4 do E4403, que o pagamento das custas finais encontram-se nos Eventos 4377, 4390 e 4398 e não há outro valor a ser recolhido até o momento.

O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019991229v2** e do código CRC **1c3d7212**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON

Data e Hora: 6/10/2021, às 14:1:1

0501085-05.2011.8.24.0011

310019991229 .V2

Evento 4488

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

07/10/2021 14:57:47

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4488

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 10:23
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.350,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Silvio Giancesini ME
CPF/CNPJ: 13.720.109/0001-45
Data do pedido: 04/10/2021 14:52:18
Data da liberação: 05/10/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300003941-6
Comprovante de liberação: 21.011.002.11490

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4489

Evento:

PETICAO

Data:

07/10/2021 16:03:19

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4489

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto
aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,
apresentar e requerer nos seguintes termos:

Considerando que já houve cumprimento dos itens 1, 2, 3, 4 da decisão de ev. 4403, visando dar andamento ao processo, apresenta os valores dos credores Garantia Real Concursal.

Primeiramente, informa que Massa Falida possui na subconta disponível para o pagamento dos credores a quantia de R\$ 8.052.463,74, conforme extrato em anexo, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Alain Mendes Hamade	R\$ 401.817,94 ¹
Banco Bradesco	Total do saldo disponível após a liberação do credor Alain.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 07 de outubro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

¹ Correspondente a 4,99% do valor na subconta nº 13.011.1495-5.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	13.011.1495-5
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	2.222.385,02 / 927,08
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	453.938,64 / 0,00
Titular:	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	82.981.671/0001-45	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
01/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211365	PODER JUD/CUSTAS	4.598,43
01/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211366	Silvio Giancesini ME	1.350,00
02/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/09/2021	18.021,01
02/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/09/2021	0,00
02/09/2021	Saque parcial efetuado	2101100211366	Silvio Giancesini ME	1.350,00
03/09/2021	Confirmação de transferência	2101100211366	Silvio Giancesini ME	1.350,00
06/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211373	PODER JUD/Transf outra Jurisd	165.000,00
09/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 09/09/2021	5.540,77
09/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 09/09/2021	0,00
09/09/2021	Saque parcial efetuado	2101100211373	PODER JUD/Transf outra Jurisd	165.000,00
09/09/2021	Confirmação de transferência	2101100211373	PODER JUD/Transf outra Jurisd	165.000,00
09/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211397	Poder Jud/CUSTAS	297,26
13/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 13/09/2021	3.101,72
13/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 13/09/2021	0,00
13/09/2021	Saque parcial efetuado	2101100211365	PODER JUD/CUSTAS	4.598,43
13/09/2021	Saque parcial efetuado	2101100211397	Poder Jud/CUSTAS	297,26
14/09/2021	Confirmação de transferência	2101100211365	PODER JUD/CUSTAS	4.598,43
14/09/2021	Confirmação de transferência	2101100211397	Poder Jud/CUSTAS	297,26
14/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211405	Poder Jud/CUSTAS	18,15
14/09/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2101100211405	erro valor	18,15
14/09/2021	Pedido de saque parcial	2101100211406	Poder Jud/CUSTAS	21,43
20/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	5.427,57
20/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	0,00
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2101100211406	Poder Jud/CUSTAS	21,43
21/09/2021	Confirmação de transferência	2101100211406	Poder Jud/CUSTAS	21,43
04/10/2021	Pedido de saque parcial	2101100211489	Poder Judiciário/CUSTAS	297,98

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	13.011.1495-5
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	2.222.385,02 / 927,08
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	453.938,64 / 0,00
Titular:	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	82.981.671/0001-45	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
04/10/2021	Pedido de saque parcial	2101100211490	Silvio Giancesini ME	1.350,00
04/10/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2101100211489	erro valor	297,98
04/10/2021	Pedido de saque parcial	2101100211491	Poder Judiciário/CUSTAS	297,26
04/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 04/10/2021	10.866,54
04/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 04/10/2021	0,00
04/10/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:05010850520118240011 Origem: 1601116368: Unificação Renaux	47.695,40
04/10/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:05010850520118240011 Origem: 1601116377: Unificação contas da Renaux	36.616,02
04/10/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:05010850520118240011 Origem: 1801102312: Unificação da Renaux	66.345,11
04/10/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:05010850520118240011 Origem: 1801105341: Unificação da Renaux	153.348,83
04/10/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:05010850520118240011 Origem: 2101110550: Unificação da Renaux	919,09
05/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 05/10/2021	927,08
05/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 05/10/2021	0,00
05/10/2021	Saque parcial efetuado	2101100211490	Silvio Giancesini ME	1.350,00
06/10/2021	Confirmação de transferência	2101100211490	Silvio Giancesini ME	1.350,00
06/10/2021	Pedido de saque parcial	2101100211500	Sintrafit	3.017,43
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567:	8.052.463,74
			Total	8.052.463,74

Evento 4493

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

07/10/2021 19:43:54

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4493



**Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque**

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310020074214

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11527

Valor autorizado: R\$ 401.817,94

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: CAMPÊLO FILHO ADVOGADOS ASSOCI

CPF/CNPJ: 12.668.819/0001-00

Banco: 237

Agência: 5726-6

Conta: 1580-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 7 de outubro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
122.983.178-95	Alain Mendes Hamade	401.817,94			0000	0,00	0,00

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310020074214v2** e do código CRC **80d5cd40**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 7/10/2021, às 19:43:53

0501085-05.2011.8.24.0011

310020074214 .V2

Evento 4494

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

07/10/2021 19:52:05

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4494



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310019991919

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11500

Valor autorizado: R\$ 3.017,43

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Sintrafit

CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32

Banco: 136

Agência: 01202-5

Conta: 54569-4

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 6 de outubro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
781.996.389-15	Valdir Ismael de Lima	2.623,85			0000	-	0,00	0,00
591.402.679-20	Márcio Silveira	393,58			1895	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 21.011.002.11500

Impresso em: 06/10/2021
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019991919v2** e do código CRC **1b73549b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 7/10/2021, às 19:52:5

0501085-05.2011.8.24.0011

310019991919 .V2

Evento 4500

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2388363_SUBGUIA_1348373

Data:

13/10/2021 02:32:10

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4500



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número da Guia: 2.388.363
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.348.373
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000577702
Valor do Documento: R\$ 293,98

Itens de Recolhimento

1	Custas processo migrado	R\$ 293,98
---	-------------------------	------------

Evento 4501

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2388363_SUBGUIA_1383462

Data:

13/10/2021 14:43:07

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4501

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1383462 Processo Judicial: 05010850520118240011****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00613.159177 5 87820000029749

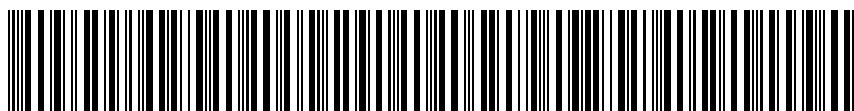
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502				
Nosso Número 5000613159	Nr. Documento 5000613159	Data de Vencimento 23/10/2021	(=) Valor do Documento 297,49	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00613.159177 5 87820000029749

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 23/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 13/10/2021	Nr. Documento 5000613159	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 13/10/2021	Nosso Número 5000613159
Uso do Banco 5000613159	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 297,49
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) (705) Custas referentes ao processo: 0501085-05.2011.8.24.0011 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque Guia ou Subguia:1383462 Processo Judicial: 05010850520118240011 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 4502

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/10/2021 14:59:12

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4502

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 10:04
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$3.017,43
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Sintrafit
CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32
Data do pedido: 06/10/2021 13:53:27
Data da liberação: 11/10/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 136
Agência: 01202-5
Conta: 54569-4
Comprovante de liberação: 21.011.002.11500

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 10:04
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$401.817,94 Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: CAMPÊLO FILHO ADVOGADOS ASSOCI
CPF/CNPJ: 12.668.819/0001-00
Data do pedido: 07/10/2021 16:58:18
Data da liberação: 11/10/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 237
Agência: 5726-6
Conta: 1580-6
Comprovante de liberação: 21.011.002.11527

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 10:25
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$297,26
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Poder Judiciário/CUSTAS
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59
Data do pedido: 04/10/2021 14:55:36
Data da liberação: 11/10/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 3582-3
Conta: 6307-X
Comprovante de liberação: 21.011.002.11491

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4504

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

14/10/2021 18:34:25

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4504



**Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque**

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310020291059

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.011.002.11547

Valor autorizado: R\$ 7.652.894,88 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Banco Bradesco S.A.

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237

Agência: 04040-1

Conta: 1-9

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 14 de outubro de 2021.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
60.746.948/0001	Banco Bradesco S.A.	7.652.894,88			0000	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 21.011.002.11547

Impresso em: 14/10/2021
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310020291059v2** e do código CRC **72eecf4d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI

Data e Hora: 14/10/2021, às 18:34:25

0501085-05.2011.8.24.0011

310020291059 .V2

Evento 4517

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___4267_E_4405

Data:

18/10/2021 16:54:09

Usuário:

PR007533 - JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4517



Fundador: José Cid Campêlo

José Cid Campêlo Filho • Taíssa Geandra de Almeida Troian • Luis Renato Pedroso Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ALAIN MENDES HAMADE, por seus advogados, no final assinados, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerida perante esse douto Juízo por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o pagamento integral de seu crédito, porquanto a obrigação que o originou advém de título executivo judicial, qual seja, a r. sentença homologatória da transação formalizada entre os litigantes nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 153/2009**, que tramitou perante o douto Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, razão pela qual não pode ser realizado o pagamento proporcional na forma indicado pelo sr. Administrador Judicial (ev. 4489), por representar imensurável prejuízo ao exequente, o qual aguarda há mais de 11 (onze) anos pela satisfação de seu crédito.

Termos em que,
pede deferimento.

De Curitiba/PR para Brusque/SC,
18 de outubro de 2021.

p.p. José Cid Campêlo Filho
O.A.B./PR nº 7.533

p.p. Luis Renato Pedroso Neto
O.A.B./PR nº 91.207

Evento 4519

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

19/10/2021 15:42:55

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4519

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 10:05
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$7.652.894,88 Valor total do pedido efetuado: R\$7.659.064,21 Valor líquido transferido para parte: R\$7.659.064,21 Tipo de saque: 'Total'
Beneficiado: Banco Bradesco S.A.
CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
Data do pedido: 14/10/2021 14:22:04
Data da liberação: 18/10/2021
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 237
Agência: 04040-1
Conta: 1-9
Comprovante de liberação: 21.011.002.11547

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4520

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0000495_12_2016_8_24_00

Data:

20/10/2021 16:55:55

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4520

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DESPACHO

Data:

20/10/2021 14:08:19

Usuário.:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO.

Processo:

0000495-12.2016.8.24.0011

Sequência Evento:

255



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email:
brusque.comercial@tjsc.jus.br

AÇÃO DE EXIGIR CONTAS Nº 0000495-12.2016.8.24.0011/SC

AUTOR: GILSON AMILTON SGROTT

DESPACHO/DECISÃO

Intimem-se os credores com representação nos autos principais acerca das contas apresentadas no E252 e E253, com prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo acima, certifique-se, se necessário e, após, encaminhe-se ao **Ministério Público**, para parecer.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310020484130v5** e do código CRC **33c05c95**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 20/10/2021, às 14:8:19

0000495-12.2016.8.24.0011

310020484130 .V5

Evento 4606

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2388363_SUBGUIA_1383463

Data:

26/10/2021 02:31:54

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4606



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número da Guia: 2.388.363
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.383.462
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000613159
Valor do Documento: R\$ 294,21

Itens de Recolhimento

1	Custas processo migrado	R\$ 294,21
---	-------------------------	------------

Evento 4632

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

18/11/2021 15:38:09

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4632

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Brusque

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

LISTAGEM DE SUBCONTAS

Parâmetros da Consulta:

Subconta: Nº processo: CPF/CNPJ:
 Nome Titular:
 Nº conta antiga: Agên. antiga:

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1101103778		25/11/2017	0	011115010859000	Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.	00000000000000	0	387,39	129087,77	22569,87	Vara Comercial
1301114955		18/11/2021	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	6169,33	2234118,1	453938,64	Vara Comercial
1301116628		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	4,94	371,54	82,83	Vara Comercial
1301118533		07/09/2019	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,06	50,21	11,36	Vara Comercial
1301121252		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,44	95,17	22,78	Vara Comercial
1301123186		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,65	48,63	11,19	Vara Comercial
1301124924		19/11/2017	0	011115010859002	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,07	48,32	11,13	Vara Comercial
1401101118		19/11/2017	0	011115010859002	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,66	46,97	10,8	Vara Comercial
1401104639		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	208,46	10130,11	2392,29	Vara Comercial
1401105206		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	84,9	1996,54	462,37	Vara Comercial
1401109573		19/11/2017	0	011115010859004	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,66	43,84	10,6	Vara Comercial
1401111553		19/11/2017	0	011115010859000	FABR.TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	82981671000145	0	0,84	43,16	10,02	Vara Comercial
1501100623		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	46,81	1653,5	438,35	Vara Comercial
1501102726		19/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	23,54	2215,58	591,9	Vara Comercial
1501106322		04/01/2019	0	011115010859000	Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	0,11	10413,58	2728,23	Vara Comercial
1501109772		03/03/2020	0	011115010859000	IBETEX import. e Export. Ltda	04397247000144	0	399,99	290295,68	53168,35	Vara Comercial
1601100967		25/11/2017	0	011115010859000	Massa Falida Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	82981671000145	0	1870,83	15242,74	764,09	Vara Comercial
1601111399		25/11/2017	0	011115010859000	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	04397247000144	0	200,99	3923,85	756,19	Vara Comercial
1601116368		04/11/2021	0	011115010859004	Carlos Roberto Martins de Souza	13306291838	0	114,62	8882,34	517,19	Vara Comercial

Subconta	Dt abert.	Dt aniver.	Saldo	Processo SAJ	Titular	CPF/CNPJ	Corr. per.	Jur. per.	Jur. tot.	Corr. tot.	Vara
1601116377		04/11/2021	0	011115010859004	Alba Mery Rebello e Advogados Associados	11341126000146	0	87,99	6818,98	397,04	Vara Comercial
1701120050		13/04/2020	0	011115010859000	, Brashop S/A ; Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	2109,93	1019094,7	0	Vara Comercial
1701120069		13/04/2020	0	011115010859000	, Brashop S/A ; Administradora de Shopping Center	03262205000133	0	489,3	184852,57	0	Vara Comercial
1801102312		04/11/2021	0	011115010859000	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, e	82986720000132	0	22,91	7309,21	0	Vara Comercial
1801105341		04/11/2021	0	011115010859000	, Sintrafite	82986720000132	0	184,37	16366,64	0	Vara Comercial
1801120179		24/11/2021	1441741,42	011115010859000	Gilson Amilton Sgrott	19966131000156	0	5135,86	125016,99	0	Vara Comercial
1901110952		07/05/2021	0	011115010859000	Transportes Chamar Ltda	03098617000180	0	39,81	4187,99	0	Vara Comercial
1901110961		14/05/2020	0	011115010859000	Rolf Dieter Buchmann	00424790963	0	0,38	22393,17	0	Vara Comercial
1901110970		14/05/2020	0	011115010859000	Walter Bueschmann	29399939987	0	0,19	11438,68	0	Vara Comercial
1901131068		16/12/2021	79217,35	011115010859000	Município de Brusque	83102343000194	0	282,19	3856,76	0	Vara Comercial
2001104101		24/09/2021	0	011115010859000	Royal Denim S/A	82981671000145	0	548,41	9318,24	0	Vara Comercial
2101110550		04/11/2021	0		FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO	82981671000811	0	2,39	12,48	0	Vara Comercial

Total de subcontas listadas: 31

Evento 4633

Evento:

PETICAO

Data:

24/11/2021 14:41:29

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4633

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 0501085-052011.8.24.0011
(011.11.501085-9)**

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto
aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,
manifestar-se antecipadamente nos Autos, nos seguintes termos:



1. INSURGÊNCIA QUANTO AO PAGAMENTO – Ev4517

O credor detentor de garantia real, ALAIN MENDES HAMADE, manifestou insatisfação quanto ao pagamento recebido na presente falência, considerando não ser correto receber seu crédito na forma *proporcional*, eis que *representa imensurável prejuízo ao exequente*, alegando ainda insatisfação por estar há mais de 11 anos aguardando o pagamento.

Ainda que não tenha o referido credor apresentado fundamentação jurídica para demonstrar sua insatisfação, a Massa Falida esclarece o procedimento de pagamento adotado.

Inicialmente quanto a atualização dos valores – apenas para contextualizar:

- Não se aplicam juros na falência senão após o pagamento dos credores quirografários (art.124 LFRE), e sequer foi pago os credores quirografários;

- Quanto a atualização dos valores, foi procedida a atualização dos valores mediante o sistema de atualização do TJSC.

Importante destacar que não houve objeção quanto ao valor atualizado apresentado, estando assim preclusa a questão quanto a quantia devida pela Falência de R\$1.671.617,38 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) conforme informado no Ev4392.

Mas pelo que se observa, a verdadeira **insatisfação** do credor decorre do *RATEIO* aplicado em conjunto com o outro credor da mesma classe.

Da mesma forma, utilizou-se integralmente a Lei, em especial a interpretação da jurisprudência e a doutrina dominante sobre essa forma de pagamento.

Conforme informado nesses autos, o valor existente na ocasião do pagamento era na ordem de R\$8.052.463,74 (extrato de Ev4489), e esse valor deveria servir



para pagar ambos os credores da classe II concursal, que possuíam os seguintes valores (Ev4392):

• Banco Bradesco.....	R\$ 31.859.752,00
• Alain.....	R\$1.671.617,38
• Total	R\$33.531.369,38

Considerando que o valor disponível (R\$8.052.463,74) não cobriria o valor devido aos credores (R\$33.531.369,38), obrigatoriamente deve ser realizado um *rateio* desses valores, para que cada credor receba o mesmo pagamento – o que não significa dizer a mesma quantia.

A doutrina é clara quanto ensina que o princípio do *par conditio creditorum*, ao estabelecer a paridade de tratamento aos credores, ou simplesmente a igualdade entre eles, determina que sejam pagos os credores na forma do artigo 83, observando:

- satisfazer uma classe por vez, para somente depois pagar a classe seguinte, e assim sucessivamente (observar a hierarquia de pagamento – o trabalhista é superior ao fiscal, o fiscal é superior a garantia real, . . .); e

- inexistindo valor suficiente para pagar a classe integralmente, realizasse um rateio dos créditos daquela classe.

Foi por isso que no cálculo de Ev4392, foi apresentado que o credor Alain e o credor Banco Bradesco receberiam a proporcionalidade que lhe caberia sobre o montante da soma dos seus créditos, sendo:

Credores	Valor Atualizado até	Percentual individual
Classe II Concursal	30/06/2021	
Alain Mendes Hamade	R\$ 1.671.617,38	4,99%
BRADESCO	R\$ 31.859.752,00	95,01%
TOTAL.....	R\$ 33.531.369,38	100%

Registre-se que também não houve objeção quanto a essa informação do percentual que os credores iriam receber sobre o saldo disponível.

E de forma mais simplificada, ambos os credores da Classe II concursal da presente falência, receberam o equivalente a **24,01%** de seus créditos, sendo:

- Disponível em caixa R\$ 8.052.463,74
- Soma dos créditos devidos R\$33.531.369,38

$$\frac{\text{R\$ } 8.052.463,74}{\text{R\$ } 33.531.369,38} \times \frac{100}{x} = 24,01$$

Essa é a igualdade de pagamento que deve existir quando não há valores suficientes para quitar integralmente todos os credores da mesma classe, a igualdade de proporção de cada crédito.

Essa regra já foi institucionalizada há muito tempo no procedimento falimentar, mas que atualmente emprega subsidiariamente do Código Civil Brasileiro, sendo:

Art. 962. Quando concorrerem aos mesmos bens, e por título igual, dois ou mais credores da mesma classe especialmente privilegiados, haverá entre eles rateio proporcional ao valor dos respectivos créditos, se o produto não bastar para o pagamento integral de todos

Assim, resta esclarecido o procedimento para obtenção do valor devido a cada credor da classe II concursal que o credor Alain pertence.

Já quanto a última argumentação apresentada pelo Credor, pede-se *vênia* para dizer que infelizmente não há como satisfazer todos os credores quando não há bens suficientes para tanto - e o que dizer dos credores quirografários nessa falência que sequer receberão algum valor.

Ante o exposto, e respeitando a insatisfação do credor, requer seja informado a forma pela qual se obteve o valor destinado ao seu pagamento, qual seja, rateio dos créditos da mesma classe.

Nestes Termos,
É a manifestação.

Brusque, 23 de novembro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADM. JUDICIAL – M.Falida Fábrica RENAUX

Evento 4634

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA_DE_MERITO

Data:

24/11/2021 19:07:46

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4634



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

DESPACHO/DECISÃO

1. Trata-se de ação de falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Em trâmite desde o ano de 2011, iniciada pela recuperação judicial que restou, por fim, convalidada, a ação tem tramitado desde então de forma regular.

Realizados os ativos, foram pagos os credores até a classe II - garantia real - concursal, mediante rateio, conforme autorizado na decisão do E4403, item 5, tendo sido encerrados os ativos financeiros disponíveis para pagamento dos credores.

Feitas as reservas necessárias, nos termos do item 7 da decisão do E4080, e finalizados os pagamentos já autorizados, o administrador judicial apresentou as contas respectivas, nos termos do artigo 154 da Lei n. 11.101/05, nos autos n. 00004951220168240011.

Ante a ausência de insurgências dos credores e interessados naqueles autos, e dada a regularidade do procedimento adotado pelo administrador judicial, diante do parecer favorável do Ministério Público, as contas apresentadas foram devidamente homologadas, encerrando-se aquela ação.

No ponto, de se registrar que, apesar de inerte aos comandos daquela prestação de contas, tendo inclusive renunciado ao prazo para manifestação (E257, autos n. 00004951220168240011), o credor Alain Mendes Hamade comparece nestes autos falimentares (E4517) para:

"requerer o pagamento integral de seu crédito, porquanto a obrigação que o originou advém de título executivo judicial, qual seja, a r. sentença homologatória da transação formalizada entre os litigantes nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 153/2009, que tramitou perante o douto Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, razão pela qual não pode ser realizado o pagamento proporcional na forma indicado pelo sr. Administrador Judicial (ev. 4489), por representar imensurável prejuízo ao exequente, o qual aguarda há mais de 11 (onze) anos pela satisfação de seu crédito".

Sobre o requerimento formulado manifestou-se o administrador judicial no E4633, pugnando pela ciência do credor.

Primeiro, registro que desnecessária a intimação do credor acerca do parecer do E4633. Conforme se extrai dos autos, o credor Alain Mendes Hamade está ciente nos autos, há muito, dos percentuais devidos a cada credor na classe em que figura, o que se extrai inclusive de sua manifestação havida no E4248.

Nesta, inclusive, informa o credor não só manifesta ciência de tais informações, como também do necessário encerramento provisório do procedimento diante do esgotamento dos ativos financeiros disponíveis para pagamento dos credores, replicando a manifestação do administrador judicial do E3861.

Segundo, os argumentos suscitados para justificar sua irrisignação nos autos sequer possuem amparo legal, traduzindo-se, na realidade, em mera insatisfação pessoal em razão da ausência de quitação integral de seu crédito.

Quanto ao ponto, é certo que todos os demais credores que sequer receberam parte de seus créditos - a exemplo dos quirografários concursais - partilham idêntica irresignação (quicá maior).

Porém, diante do encerramento dos ativos disponíveis para pagamento dos credores, apesar dos esforços envidados na otimização dos ativos em conjunto com a administração judicial, não resta alternativa a este Juízo para minorar os prejuízos suportados pelos credores em idêntica situação a do insurgente.

Quanto ao rateio propriamente dito, embora, como dito, o credor estivesse há muito ciente da proporção de seu crédito na classe respectiva, este se deu de acordo com o disposto na legislação aplicável à espécie, notadamente o artigo 962 do Código Civil, *in verbis*:

"Art. 962. Quando concorrerem aos mesmos bens, e por título igual, dois ou mais credores da mesma classe especialmente privilegiados, haverá entre eles rateio proporcional ao valor dos respectivos créditos, se o produto não bastar para o pagamento integral de todos".

A leitura do dispositivo é didática, e não comporta interpretação diversa: o valor disponível para pagamento dos credores da mesma classe deve se dar por meio de rateio proporcional "ao valor dos respectivos créditos, se o produto não bastar para o pagamento integral de todos".

Logo, possuindo o credor o percentual de 4,99% da totalidade dos créditos da classe II - garantia real (concursal), sendo insuficientes os valores para pagamento integral de ambos os credores em igualdade de condições, é neste percentual que deve receber seu crédito.

Veja-se que, embora seus percentuais sejam diversos em relação ao crédito total, ambos os credores da classe receberam o equivalente ao percentual de 24,01% de seus créditos totais. Tal informação evidencia a distribuição equânime dos valores disponíveis em caixa (R\$8.052.463,74), bastante inferiores ao total dos créditos titularizados na mesma classe (R\$33.531.369,38).

Interpretação diversa privilegiaria um credor em detrimento do outro, o que não se pode admitir.

Assim, e apesar do já registrado "imensurável prejuízo" experimentado não só pelo credor em pauta, mas por todos aqueles que aguardaram por longos anos o recebimento de seus créditos sem acréscimo de juros, inclusive, e por aqueles que sequer receberam, **indefiro** o pedido de pagamento integral do crédito, conforme requerido no E4517 pelo credor Alain Menten Hamade.

2. Por ocasião do E3861, pugnou o administrador judicial o encerramento provisório da falência diante do esgotamento dos ativos disponíveis para pagamento dos credores, bem como a liberação de sua remuneração, depositada na subconta n. 18.011.2017-9.

Nos termos delineados no E4080, item 7, o Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento do encerramento provisório e liberação parcial da remuneração reservada, considerando a existência de ações ainda em andamento e o fato de que suas obrigações irão se extinguir apenas com o encerramento destas ações e eventual pagamentos dos credores (E4074).

Tal qual já registrado, não há perspectivas de encerramento definitivo da ação falimentar, notadamente porque pendentes ações ainda em trâmite envolvendo a massa falida (ação de usucapião - 0012870-21.2011.8.24.0011 -, reivindicatória - 5004271-56.2021.8.24.0011 - e de desapropriação - 0304815-95.2017.8.24.0011).

De outro lado, não há certeza acerca de que os resultados dessas ações serão favoráveis à massa falida, tampouco se/quando haverá ingresso de novos recursos.

Sem valores disponíveis para continuidade, a ação falimentar não tem razão de subsistir. De outro lado, contudo, a perspectiva (ainda que futura e incerta) de ingresso de novos recursos para pagamento dos credores recomenda a manutenção do procedimento - ainda que suspenso, se for o caso.

Pensamento diverso oneraria desnecessariamente o Judiciário e os envolvidos sem expectativa de retorno, o que não se pode admitir.

Ademais, não se pode olvidar do fato de que a presente ação revela-se execução coletiva, que depende de significativa otimização dos ativos para que se alcance o maior valor para pagamento

da vasta gama de credores que ainda não receberam a totalidade de seus créditos.

Assim, tal qual já sinalizado nos autos (E4080), **acolho em parte** a manifestação do administrador judicial para, finalizando a etapa de pagamentos ante o encerramento dos ativos disponíveis, determinar a **suspensão desta ação de falência** até o julgamento das ações prejudiciais registradas.

3 . Finalizadas as questões pendentes nos autos, efetuados os pagamentos com esgotamento dos ativos disponíveis, feitas as reservas necessárias e homologadas as contas do administrador judicial, a remuneração do profissional nomeado, tal qual deliberado no E4080, item 7, é impositiva.

Assim, **após o trânsito em julgado** da sentença homologatória proferida nos autos n. 00004951220168240011, **expeça-se alvará** para levantamento de 80% do valor depositado na subconta n. 18.011.2017-9, em favor do administrador judicial, reservando-se o restante, nos termos já determinados.

Intimem-se.

Oportunamente, **arquivem-se** os autos pra fins de estatística, os quais deverão ser desarquivados tão logo ocorrido o julgamento definitivo de quaisquer das ações destacadas.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021765765v40** e do código CRC **e4633283**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 24/11/2021, às 19:7:46

0501085-05.2011.8.24.0011

310021765765 .V40

Evento 4707

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___4688

Data:

25/11/2021 18:25:55

Usuário:

PE953300 - MARCELO ADRIAM DE SOUZA - PROCURADOR

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4707



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUÍZO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC

FALÊNCIA n.º: 0501085-05.2011.8.24.0011
REQUERENTE: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
INTERESSADO: ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA, já devidamente qualificado nos autos acima em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do seu Procurador do Estado legalmente constituído (art. 132 da Constituição Federal, e 75, II, do Código de Processo Civil), manifestar ciência da Decisão Interlocutória de Mérito constante no evento 4634 dos autos, que determinou pela suspensão da falência pelo pagamento e esgotamento dos ativos.

Requer nova intimação da Fazenda Pública tão logo retomado o curso do processo bem como seja declarada a suspensão do curso do prazo prescricional.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021

MARCELO ADRIAM DE SOUZA
Procurador do Estado
OAB/SC N° 32.712

Evento 4725

Evento:

JUNTADA___GUIA_CANCELADA___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO

Data:

09/12/2021 09:45:27

Usuário:

MMZ22419 - MARLEI MARCIA ZAMBONI - CONTADORIA

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4725



DETALHES DA GUIA

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 EM LIQUIDACAO
Número: 2.388.363
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 29/09/2021
Situação: Cancelado
Número de Parcelas: 1
Valor: R\$ 294,21

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	29/09/2021	Custas processo migrado	R\$ 294,21

Pagamentos

	NSU / Nosso número	Situação	Valor
1/1	5000577702	Cancelado	R\$ 293,98
1/1	5000613159	Cancelado	R\$ 294,21

Evento 4726

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO___

Data:

09/12/2021 10:00:14

Usuário:

MMZ22419 - MARLEI MARCIA ZAMBONI - CONTADORIA

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4726



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número: 2.788.868
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 09/12/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 293,98

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	09/12/2021	Custas processo migrado	R\$ 293,98

Evento 4727

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2788868_SUBGUIA_1534949

Data:

09/12/2021 10:02:59

Usuário:

MMZ22419 - MARLEI MARCIA ZAMBONI - CONTADORIA

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4727

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1534949 Processo Judicial: 05010850520118240011****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00762.269173 1 88390000029726

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502				
Nosso Número 5000762269	Nr. Documento 5000762269	Data de Vencimento 19/12/2021	(=) Valor do Documento 297,26	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00762.269173 1 88390000029726

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 19/12/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 09/12/2021	Nr. Documento 5000762269	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 09/12/2021	Nosso Número 5000762269
Uso do Banco 5000762269	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 297,26
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) (705) Custas referentes ao processo: 0501085-05.2011.8.24.0011 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Vara Comercial da Comarca de Brusque Guia ou Subguia:1534949 Processo Judicial: 05010850520118240011 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO CPF/CNPJ: 82.981.671/0008-11 Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL-SC486, KM.22 S/N LIMOEIRO BRUSQUE SC 88352502					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 4732

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_2788868_SUBGUIA_1534949___BOLETO_PAGO___

Data:

14/12/2021 16:25:03

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4732



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 0501085-05.2011.8.24.0011
Nome da Parte: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
EM LIQUIDACAO
Número da Guia: 2.788.868
Situação da Guia: Baixado
Número da Subguia: 1.534.949
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 13/12/2021
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000762269
Valor do Documento: R\$ 293,98

Itens de Recolhimento

1	Custas processo migrado	R\$ 293,98
---	-------------------------	------------

Evento 4742

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0000495_12_2016_8_24_00

Data:

01/02/2022 14:20:33

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4742

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

CERTIDÃO

Evento:

TRANSITADO EM JULGADO

Data:

01/02/2022 14:18:50

Usuário.:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO.

Processo:

0000495-12.2016.8.24.0011

Sequência Evento:

373



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

AÇÃO DE EXIGIR CONTAS Nº 0000495-12.2016.8.24.0011/SC

AUTOR: GILSON AMILTON SGROTT

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a sentença retro transitou em julgado.

Documento eletrônico assinado por **ADEMIR LUIZ TOGNON**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023593822v1** e do código CRC **30d5432f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADEMIR LUIZ TOGNON
Data e Hora: 1/2/2022, às 14:18:49

0000495-12.2016.8.24.0011

310023593822 .V1

Evento 4743

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

01/02/2022 17:05:30

Usuário:

CLARICE - CLARICE ANA LANZARINI - MAGISTRADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4743



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

ALVARÁ Nº 310023596367

Alvará emitido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.011.002.11875

Valor autorizado: R\$ 1.169.466,83

Dados da Subconta:

Nome do titular: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56

Número subconta: 18.011.2017-9

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI

CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300005509-8

Valor do beneficiário: 1.151.924,83 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 17.542,00 Total: 1.169.466,83

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matricula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Brusque (SC), 1 de fevereiro de 2022.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
19.966.131/0001	GLSON AMILTON SGROTT - EIRELI	1.169.466,83			1895	-	1,50	17.542,00

Documento eletrônico assinado por **CLARICE ANA LANZARINI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023596367v2** e do código CRC **31fe8119**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE ANA LANZARINI
Data e Hora: 1/2/2022, às 17:5:29

0501085-05.2011.8.24.0011

310023596367 .V2

Evento 4744

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/02/2022 14:42:32

Usuário:

TOGNON - ADEMIR LUIZ TOGNON - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4744

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 09:47
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 18.011.2017-9
Valor do pedido solicitado: R\$1.169.466,83 Imposto de renda retido na fonte: R\$17.542,00 Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI
CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56
Data do pedido: 01/02/2022 14:37:09
Data da liberação: 03/02/2022
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300005509-8
Comprovante de liberação: 22.011.002.11875

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 4746

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_50187808720208240023_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

04/02/2022 17:11:42

Usuário:

PAULATZELIKIS - ANA PAULA TZELIKIS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4746



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48) 3287-5901 - Email: capital.executivo@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018780-87.2020.8.24.0023/SC

OFÍCIO Nº 310023770179

JUIZ DO PROCESSO: Ana Luisa Schmidt Ramos

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESTINATÁRIO: VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE

OBJETO: Por meio deste, cumpre-me solicitar que se promova nos autos da ação de falência 0501085-05.2011.8.24.0011 a penhora no rosto dos autos, para a reserva de crédito no valor de R\$ 679.086,87, em favor do Estado de Santa Catarina, tendo em vista decisão proferida nestes autos (eventos 23 e 26).

Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA TZELIKIS, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023770179v5** e do código CRC **5c815fe3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA PAULA TZELIKIS

Data e Hora: 4/2/2022, às 17:11:42

5018780-87.2020.8.24.0023

310023770179 .V5

Evento 4747

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

07/02/2022 13:19:43

Usuário:

MK5311 - MAGNOLIA KNIHS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4747



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420229644403

Nome original: 50187808720208240023 oficio.pdf

Data: 04/02/2022 17:23:15

Remetente:

Keli Cristina Pandini Benedetti

Capital - Foro Des. Rid Silva - Vara de Exec. Fiscais Municipais e Estaduais

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo 0501085-05.2011.8.24.00

11 - Vara Comercial da Comarca de Brusque. Acompanha decisão e petição.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de
Florianópolis

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48) 3287-5901 - Email:
capital.executivo@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018780-87.2020.8.24.0023/SC

OFÍCIO Nº 310023770179

JUIZ DO PROCESSO: Ana Luisa Schmidt Ramos

EXEQUENTE : ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESTINATÁRIO: VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE

OBJETO: Por meio deste, cumpre-me solicitar que se promova nos autos da ação de falência 0501085-05.2011.8.24.0011 a penhora no rosto dos autos, para a reserva de crédito no valor de R\$ 679.086,87, em favor do Estado de Santa Catarina, tendo em vista decisão proferida nestes autos (eventos 23 e 26).

Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA TZELIKIS, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023770179v5** e do código CRC **5c815fe3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA PAULA TZELIKIS

Data e Hora: 4/2/2022, às 17:11:42

5018780-87.2020.8.24.0023

310023770179 .V5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420229644404

Nome original: 50187808720208240023 petição1.pdf

Data: 04/02/2022 17:23:15

Remetente:

Keli Cristina Pandini Benedetti

Capital - Foro Des. Rid Silva - Vara de Exec. Fiscais Municipais e Estaduais

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo 0501085-05.2011.8.24.00

11 - Vara Comercial da Comarca de Brusque. Acompanha decisão e petição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO JUÍZO DA VARA DE
EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA COMARCA DE
FLORIANÓPOLIS DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO(S) : **5018780-87.2020.8.24.0023**
EXECUTADO(A) : **FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SAEM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**
CDA(S) : **18011598207**

ESTADO DE SANTA CATARINA, já qualificado, por sua
Procuradora ao final assinada, vem, à presença de Vossa
Excelência, dizer e requerer o que segue:

A executada teve sua falência decretada nos autos nº
0501085052011824011 em trâmite perante a Vara Comercial da
Comarca de Brusque/SC.

Sendo assim, a Exeqüente requer a expedição da
mandado/carta precatória para que seja realizada a **intimação da
massa falida na pessoa de seu administrador judicial** (Sr. Gilson
Hamilton Sgrot, no endereço Centro Empresarial João D. Venchi,
RUa Felipe Schmidt, nº 31, sala 302, Centro, no município de
Brusque/SC) e, posteriormente, seja efetivada a **penhora no rosto
dos autos do processo de falência**, devendo, ainda, ser realizada
a intimação do Administrador Judicial acerca da penhora e
advertido do prazo de embargos.

Joinville, 9 de abril de 2021.

João Paulo de Souza Carneiro
PROCURADOR(A) DO ESTADO - OAB/SC Nº 20.084



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420229644405

Nome original: 50187808720208240023 petição2.pdf

Data: 04/02/2022 17:23:15

Remetente:

Keli Cristina Pandini Benedetti

Capital - Foro Des. Rid Silva - Vara de Exec. Fiscais Municipais e Estaduais

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo 0501085-05.2011.8.24.00


11 - Vara Comercial da Comarca de Brusque. Acompanha decisão e petição.

09/04/2021

S@T - Conta Corrente - Consulta Visão Integral

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **PG3792277** no servidor **PE2**

250217937 - FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX SA - EM		
Contribuinte: RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período de Referência: 12/2018	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 09/04/2021 	<input type="button" value="Atualiza"/>	Exibir valores em: <input type="button" value="REAL v"/>
--	---	--

Identificação: 180426643141
 Número da DVA 18011598207 Período: 12/2018
 Data de Vencimento 03/12/2018 Data de Inscrição 03/12/2018

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

[Visualizar Histórico da Conta Corrente](#) - [Visualizar Transações Canceladas](#)

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	234.384,26
Débito	234.384,26	Acréscimos	0,00
Multa	117.192,13	Multa	117.192,13
Juros	305.290,85	Juros	327.510,48
Total	656.867,24	Total	679.086,87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420229644402

Nome original: 50187808720208240023 decisão.pdf

Data: 04/02/2022 17:23:15

Remetente:

Keli Cristina Pandini Benedetti

Capital - Foro Des. Rid Silva - Vara de Exec. Fiscais Municipais e Estaduais

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo 0501085-05.2011.8.24.00

11 - Vara Comercial da Comarca de Brusque. Acompanha decisão e petição.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de
Florianópolis

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48) 3287-5901 - Email:
capital.executivo@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018780-87.2020.8.24.0023/SC

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

DEFIRO o pedido retro. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória, com as homenagens de estilo.

Intime-se e cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **CLENI SERLY RAUEN VIEIRA, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016964270v2** e do código CRC **910b16ec**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **CLENI SERLY RAUEN VIEIRA**
Data e Hora: 26/7/2021, às 17:31:30

5018780-87.2020.8.24.0023

310016964270.V2

Evento 4748

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

07/02/2022 13:37:25

Usuário:

MK5311 - MAGNOLIA KNIHS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4748



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Comercial da Comarca de Brusque

Praça das Bandeiras, 55 - Bairro: Centro - CEP: 88350-051 - Fone: (47)3217-8016 - Email: brusque.comercial@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0501085-05.2011.8.24.0011/SC

AUTOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM LIQUIDACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que nesta data, nesta cidade e Juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial conforme E 4746 e 4747 destes autos, proferida nos Autos EXECUÇÃO FISCAL Nº 5018780-87.2020.8.24.0023/SC EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A da comarca de Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis, para reserva do valor de R\$ 679.086,87. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **MAGNOLIA KNIHS**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023801271v2** e do código CRC **8097e4cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MAGNOLIA KNIHS

Data e Hora: 7/2/2022, às 13:33:28

0501085-05.2011.8.24.0011

310023801271 .V2

Evento 4751

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

07/02/2022 13:45:47

Usuário:

MK5311 - MAGNOLIA KNIHS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4751



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 07/02/2022 às 13:43

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82420229648009

Documento: certidão 50187808720208240023.pdf

Remetente: Brusque - Vara Comercial (Magnolia Knihis Mafra)

Destinatário: Capital - Foro Des. Rid Silva - Vara de Exec. Fiscais Municipais e Estaduais (TJSC)

Data de Envio: 07/02/2022 13:42:07

Assunto: Informa cumprimento de penhora no rosto dos autos, referente autos 50187808720208240023



Imprimir

Evento 4755

Evento:

PROCURACAO___FABRICA_DE_TECIDOS_CARLOS_RENAUX_S_A_EM_LIQUIDACAO___SC008734___I

Data:

11/04/2022 14:02:15

Usuário:

SC008734 - MAURICIO SILVEIRA DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4755


INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Graham Bell, 710, bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04737-030, inscrita no CNPJ sob o nº 51.295.715/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCOS AMÉRICO RENAUX**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de São Paulo-SP, na rua Graham Bell, 710, bairro Santo Amaro, CEP 04737-030, inscrito no CPF sob nº 872.503.148-15, portador da CI nº 4.287.124-4, SSP/SP.

OUTORGADO: MAURÍCIO SILVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 8.734, com escritório profissional no município de Brusque-SC, à Praça Barão de Schneeberg, 12, Edifício Centenário, 12, 1º andar, sala 11, Centro, CEP 88350-345, endereço eletrônico: mauzesouza@hotmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO acima identificado, para o fim de agir judicial ou extrajudicialmente, na forma prevista no *art. 105 do CPC/2015*, conferindo-lhe os poderes das cláusulas AD JUDICIA e EXTRA, podendo transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação, firmar compromisso, enfim, promover qualquer medida assecuratória de seus direitos e interesses, assim como requerer providências administrativas em Órgãos Públicos, Autarquias, inclusive junto ao INSS, Empresas de Economia Mista ou Privadas, especificamente em relação à Ação de Falência nº 0501085-05.2011.8.24.0011.

Brusque-SC, 07 de abril de 2022



MARCOS AMÉRICO RENAUX
CPF nº 872.503.148-15

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE-SC**

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

**RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO
TEATRAL LTDA.**, nos autos da *Ação de Falência* da empresa
FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS REAUX S/A, por seu procurador
abaixo assinado (*instrumento do mandato anexo*), vem,
respeitosamente, à presença de V.Exa., informar e requerer o que
segue:

1.- Consoante se verifica do *item [4]* da
alteração do *Contrato Social* da credora quirografária requerente
(*doc. anexo*), houve mudança de seu nome social, ou seja, a
credora que antes era denominada **RENAUX SÃO PAULO
REPRESENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** passou a
denominar-se **RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL
LTDA.**, conforme "*CLÁUSULA PRIMEIRA*" da consolidação do
predito contrato social (*doc. anexo*), razão pela qual requer as
devidas alterações no sistema.

2.- Requer, outrossim, a juntada de
procuração outorgada ao patrono que esta subscreve (*doc. anexo*),
a importar na revogação de outras que porventura a credora tenha
outorgado anteriormente, de forma que as *futuras intimações*
sejam feitas **exclusivamente** na pessoa do advogado que
subscreve a presente, sob pena de nulidade.

Pede deferimento

Brusque, 07 de abril de 2022

Maurício Silveira de Souza
Advogado
OAB/SC nº 8.734

Anexos:

- Instrumento particular de procuração;
- Alteração de Contrato Social.

JUCESP
04 05 18

Alteração de Contrato Social da

RENAUX SÃO PAULO
Representação e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº.51.295.715/0001-50

NIRE nº.35.200.485.686

Datada de 09/05/2018

Os abaixo assinados:

[1] – MARCOS AMÉRICO RENAUX

Brasileiro, casado sob regime de total separação de bens, empresário, nascido aos 15/11/1954, portador da Cédula de Identidade com RG nº.4.287.124-4 (expedida pela SSP/SP em 08/11/2013), inscrito no CPF sob nº.872.503.148-15, residente e domiciliado na Rua Graham Bell, nº.710 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP: 04737-030;

[2] – PEDRO CALBUCCI RENAUX

Brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/09/1988, portador da Cédula de Identidade com RG nº.29.620.918-1 (expedida pela SSP/SP em 21/07/2017), inscrito no CPF sob nº 368.050.488-85, residente e domiciliado na Rua Graham Bell, nº.710 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP: 04737-030;

• Únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **RENAUX SÃO PAULO Representação e Empreendimentos Ltda.**, com sede na Rua Graham Bell, nº.710 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP: 04737-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.51.295.715/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE nº.35.200.485.686 (em sessão de 20/12/79) e última alteração arquivada sob nº.148.348/12-9 (em sessão de 05/04/2012)

• **Deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos seguintes termos:**

[1] – Neste ato, o sócio **PEDRO CALBUCCI RENAUX** (acima qualificado), *retira-se* da sociedade, cedendo e transferindo, a título de cessão onerosa, a totalidade de suas cotas sociais, sendo 1 (uma) cota social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), para o sócio **MARCOS AMÉRICO RENAUX** (acima qualificado).

[2] – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa obriga-se a apresentar novo sócio, a fim de restituir a pluralidade de sócios, nos termos do disposto no artigo 1033 CC, ou transformar-se em EIRELI.

pd 17

- Passando a **Cláusula Quinta – do Capital Social**, a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO / COTISTA	Nº DE COTAS / PARTIC. %	VALOR EM R\$
MARCOS AMÉRICO RENAUX	100.000 = 100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 = 100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo 1º.:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme dispõe o artigo 1052 do Código Civil.

Parágrafo 2º.:

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa obriga-se a apresentar novo sócio, a fim de restituir a pluralidade de sócios, nos termos do disposto no artigo 1033 CC, ou transformar-se em EIRELI

[3] – Neste ato ainda, o sócio resolve **alterar o objeto social**, passando a **Cláusula Quarta – do Objeto Social**, a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social:

- a) – prestação de serviços de produção teatral e artes cênicas (CNAE: 9001-9/01);
- b) – intermediação de serviços profissionais de atores e atrizes para atuação em teatros, cinemas, televisão e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos (CNAE: 7490-1/05);
- c) – participação em outras empresas, como cotista/acionista;

[4] – Neste ato ainda, os sócios resolvem **alterar a Denominação Social** para:

RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA.

- - passando a **Cláusula Primeira – da Denominação Social**, a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade denomina-se **RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA.**

PKR

DUCESA
04.05.13

[5] – Assim, a sociedade resolve que, por estarem justos e contratados, o seu contrato social passa a ser consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE

A sociedade tem a sua sede na Rua Graham Bell, nº.710 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP: 04737-030, podendo, no entanto, abrir, manter e extinguir agências, filiais, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, conforme determinação dos sócios e conveniências da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/1979 e tem prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- a) – prestação de serviços de produção teatral e artes cênicas (CNAE: 9001-9/01);
- b) – intermediação de serviços profissionais de atores e atrizes para atuação em teatros, cinemas, televisão e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos (CNAE: 7490-1/05);
- c) – participação em outras empresas, como cotista/acionista;

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO / COTISTA	Nº DE COTAS / PARTIC. %	VALOR EM R\$
MARCOS AMÉRICO RENAUX	100.000 = 100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 = 100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo 1º.:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme dispõe o artigo 1052 do Código Civil.

FCB

Parágrafo 2º.:

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa obriga-se a apresentar novo sócio, a fim de restituir a pluralidade de sócios, nos termos do disposto no artigo 1033 CC, ou transformar-se em EIRELI

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **MARCOS AMÉRICO RENAUX** (acima qualificado), dispensado de prestar caução;

Parágrafo 1º.:

O mandato será por prazo **indeterminado**, podendo ser substituído a qualquer tempo, por deliberação dos cotistas;

Parágrafo 2º.:

Cabe ao sócio administrador, agindo sempre **ISOLADAMENTE**, representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, assim como nomear procurador para agir em nome da sociedade, com finalidade e prazo da validade expressos no mandato;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO USO DO NOME DA SOCIEDADE

Fica, desde já, vedado ao sócio administrador o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objetivos sociais, tais como: avais, endossos e fianças em benefício de terceiros, sendo, para a sociedade, nulos e inoperantes;

CLÁUSULA OITAVA
DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixadas por acordo entre eles, sendo, esses valores, levados a débito da conta de "DESPESAS GERAIS" da sociedade;

CLÁUSULA NONA
DAS REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem, pelo menos, um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de ATAS DE REUNIÕES DE SÓCIOS. Para a deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do voto de desempate.

Parágrafo Único:

Anualmente, até o final do primeiro quadrimestre, os sócios reunir-se-ão em REUNIÃO ORDINÁRIA, a fim de:

- (a) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- (b) – designar administradores, quando for o caso;
- (c) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

04 05 13

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano fiscal da sociedade coincidirá com o ano civil, sendo, ao seu final, procedido o levantamento do balanço geral e, os LUCROS, porventura apurados, levados à conta de LUCROS SUSPENSOS, aí permanecendo até que os sócios deliberem a respeito de sua destinação, e, OS PREJUÍZOS, permanecerão em suspenso para serem amortizados com lucros de exercícios anteriores e/ou posteriores;

Parágrafo 1º.:

A reunião dos sócios que for convocada para esse fim poderá destinar o lucro, ou parte dele, à constituição de reserva, de acordo com a deliberação dos sócios;

Parágrafo 2º.:

Em reunião de sócios, da qual se lavrará uma ata, estes poderão deliberar que a distribuição do resultado financeiro eventualmente gerado ao final de cada exercício se faça em percentuais diversos daqueles correspondentes à participação de cada sócio no capital social, inclusive com efeito retroativo, levando em conta, para isso, outros critérios aprovados nessa reunião, tal como a efetiva contribuição individual para a formação desse resultado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais somente poderão ser cedidas e/ou transferidas, ou de qualquer outra forma gravadas ou oneradas a terceiros, desde que seja do conhecimento dos sócios, no que tange a preço e condição pretendida e concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência de cada um no capital social, ficando nula, de pleno direito, a cessão, transferência, gravame ou oneração de qualquer cota, na qual não foi obedecido o disposto nesta cláusula;

Parágrafo Único:

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RETIRADA DA SOCIEDADE

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social;

JUCESP
04 05 13

Parágrafo Único:

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação da sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Segundo a remissão determinada pelo artigo 1054 do Código Civil ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios determinar a forma pela qual a mesma se processará;

Parágrafo 1º.:

A sociedade, por deliberação dos cotistas, poderá transformar-se a qualquer momento em outro tipo de sociedade;

Parágrafo 2º.:

A falência, concordata ou falecimento de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO E CASOS OMISSOS


Fica, desde já, eleito o FORO DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO (Fórum JOÃO MENDES JUNIOR) para que nele sejam dirimidas as eventuais dúvidas criadas por este instrumento, sendo, os casos omissos, resolvidos de acordo com a legislação pertinente e vigente à época do impasse.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima – Lei no. 6404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de acordo com o art. 1.011 – parágrafo 1º., da Lei nº.10.406/2002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



ANT
CIVIL DAS
RELAÇÕES
REGISTRADO

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 09 de maio de 2018.

ORCPN E TABELIAO
29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

Marcos Américo Renaux

MARCOS AMÉRICO RENAUX

ORCPN E TABELIAO
29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

Pedro Calbucci Renaux

PEDRO CALBUCCI RENAUX

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
 Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
 www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCOS AMÉRICO RENAUX e (1) PEDRO CALBUCCI RENAUX, em documentos com valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia, em São Paulo, 21 de maio de 2018.
 Selo(s): 2 Atos: AA-0314709

Simone Santos Pereira da Silva
Escrevente Autorizada
 Nº 0314709

Colégio Notarial do Brasil
 Estado de São Paulo
 Nº 117549
 FIRMAS MAIOR ECONÔMICO 2
 Nº 0314709

JUCESP
04 JUN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 265.167/18-8

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
 SECRETÁRIA GERAL

265.167/18-8



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, MARCOS AMÉRICO RENAUX, portador da Cédula de Identidade nº 4.287.124-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 872.503.148-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Graham Bell, 710, Santo Amaro, SP, São Paulo, CEP 04737-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 4.287.124-4

RENAUX SÃO PAULO PRODUÇÃO TEATRAL LTDA.

Evento 4756

Evento:

PETICAO

Data:

19/05/2022 08:37:12

Usuário:

SC010225 - JOSE RENATO NUNES - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4756

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 0501085-05.2011.8.24.0011

Falência: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

ZILDA MONTIBELLER ZUCHETTI, ANSELMO JOSÉ MONTIBELLER e VALMIR MONTIBELLER, qualificados habilitaram os seus créditos, nos autos dos processos 0302438-20.2018.8.24.0011, como credores concursais intimados, **evento 3966**, requerem, seja liberado o valor dos seus créditos acima, determinando a expedição de alvará em conta a ser indicada.

CONTA PARA DEPÓSITO.

BANCO BRADESCO S/A N° 237

AGENCIA: 337

CONTA CORRENTE: 79104-0

CNPJ: 20.384.344/0001-59

TITULAR: JOSÉ RENATO NUNES – ADV. ASSOCIADOS

Pede deferimento.

Brusque/SC, 06 de fevereiro de 2019

José Renato Nunes – OAB/SC 10.225

Evento 4757

Evento:

PETICAO

Data:

17/06/2022 12:51:11

Usuário:

SP203502 - FERNANDO CALVENTE GARCIA - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4757

TRASLADO
Livro nº 3248
Folhas nº 051 a 053
Ato nº 015

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **VIBRA ENERGIA S.A.**, nova denominação de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, na forma abaixo:-----

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, aos **dezesesseis (16)** dias do mês de **Novembro**; perante mim – **LUIZ ANDRÉ MÜLLER LAMEIRA, Tabelião Substituto**, CTPS nº 17.864/038-RJ, deste **Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro**, Tabelião Gustavo Bandeira, situado à Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1016, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.714.901/0001-06; compareceu através do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado), como **OUTORGANTE: VIBRA ENERGIA S.A.**, nova denominação de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na Rua **Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20, do Estatuto Social, por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**, brasileiro, natural de Vitória/ES, nascido em 17/07/1974, filho de Lilson Corveto Bragança e Marina Maria Fernandes Bragança, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pela SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: braganca@vibraenergia.com.br, e por seu Diretor Executivo de Comercial, Varejo e Inteligência de Mercado **FLAVIO COELHO DANTAS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 12/04/1963, filho de Garibaldi Soares Dantas e Helena Maria Coelho Dantas, casado, Economista, portador da carteira de identidade n.º 22149, expedida pelo CORECON/RJ em 23/03/2017, inscrito no CPF sob o n.º 003.641.307-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: flaviodantas@vibraenergia.com.br, ambos eleitos nos termos da 854ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28.07.2021, devidamente arquivada ou registrada na JUCERJA em 03.08.2021 sob

o nº 00004261196, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, que afirmaram se encontrarem válidas e vigentes, eles por mim identificados, através de videoconferência realizada pela plataforma *e-notariado*, devidamente gravada e arquivada, **juntamente com cópia digitalizada de suas carteiras de identidade, validadas com batimento realizado via Denatran pelo Identificador de Pessoas da Plataforma e-Notariado, em 16.07.2020 às 11:13hrs e em 11.12.2020 às 19:30, respectivamente**, do que dou fé, bem como que da presente farei enviar nota ao competente Ofício Distribuidor, no prazo e na forma da Lei; E, por meio da citada videoconferência, da qual dou fé por este público instrumento, pela **OUTORGANTE, na pessoa de seus Diretores**, me foi dito ter procedido à leitura completa deste ato, com o qual concorda em todos os seus termos, tendo compreendido seus efeitos e consequências, sem qualquer ressalva ou vício de consentimento, razão pela qual por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1º) HENRY DANIEL HADID**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 93.248, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.860.077-97; **exercendo a função de Diretor de Jurídico, Compliance e Relações Institucionais; 2º) JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 126.729 e no CPF sob o nº. 052.610.127-08, exercendo a função de **Gerente Regulatório e Tributário; 3ª) ISABEL GOMEZ GARCIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 96.037 e no CPF sob o nº. 025.736.347-52, exercendo a função de **Gerente de Contratos; 4º) ENRICO SEVERINI ANDRIOLO**, brasileiro, casado, profissional pleno, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117549 e no CPF sob o nº 081.590.047-37, exercendo a função de **Gerente de Societário; 5º) PAULO BASTOS BARREIROS NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF nº 49.901 e no CPF/MF sob o nº 056.273.857-66, exercendo a função de **Gerente de Cível; 6º) FELIPE ABRANTES MACIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB nº 13.006 no CPF/MF sob o nº 047.648.494-45, exercendo a função de **Gerente de Trabalhista, 7º) ALEXANDRE PORTUGAL PAES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 98370, no CPF/MF 556.036.881-49, exercendo a função de **Gerente de Tribunais Superiores, Órgãos de Controle e Criminal, e 8º) SHEYLA**

CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RJ nº 167.976, no CPF/MF 026.036.487-80, exercendo a função de **Gerente de Relações Institucionais**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório na Rua Correia Vasques, 250, 9º andar. **E, assim, a OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes abaixo listados, podendo os poderes das alíneas “a” até “j” serem praticados em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: **a)** representar e defender a OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público privado interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta, abrangendo as Autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da OUTORGANTE junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades administrativas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, tais como peticionar, reclamar, efetuar depósitos em garantia de Instância ou levantá-los, receber ou retirar documentos, podendo ainda: **b)** receber citações, intimações e notificações; **c)** requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis; **d)** contestar cálculos; **e)** levantar alvará; **f)** participar e votar em Assembleia Geral de Credores oriunda de Recuperações Judiciais e Falência, conforme instrução de voto a ser proferida pela Cia.; **g)** representar a OUTORGANTE na audiência do art. 334 do Código de Processo Civil, com poderes para conciliar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **h)** comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, com poderes para acordar, negociar, transigir, receber e dar quitação; **i)** assinar termos de penhora; **j)** Nomear preposto para representar a outorgante em juízo; **e, ainda, a OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes da cláusula ad judicium et extra abaixo listados, devendo os poderes das alíneas “k” até “r” serem praticados apenas em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, a saber: **k)** apresentar notícia-crime e queixa-crime; **l)** requerer instaurações de inquérito policial e ação penal; **m)** reconhecer a procedência do pedido; **n)** desistir ou renunciar ao

direito sobre o que se funda a ação judicial; **o)** transigir em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **p)** confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas “g” e “h”; **q)** firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas “g” e “h”; e **r)** habilitar créditos. Faculta-se, ainda aos OUTORGADOS, **sempre em conjunto mínimo de 02 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação acima**, substabelecerem em todo ou em parte os poderes desta procuração, com reserva de iguais poderes para si. O presente mandato terá validade até **16/11/2023**, podendo, no entanto, ser revogado antes desta data, especialmente nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e os outorgados, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente mandato. **Assim o disse**, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o qual lavrei e encaminhei por meio digital, sendo recebido, lido e aceito pela **OUTORGANTE, na pessoa de seus Diretores, conforme declarações expressas em videoconferência, gravadas e arquivadas em anexo ao presente instrumento**, que outorgam e assinam digitalmente, com certificado ICP/Brasil, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme lhe faculta a legislação vigente, declarando ainda que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, tendo declarado não incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, isentando o serviço notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua capacidade de praticar atos da vida civil e gerir sua pessoa e bens. Certifico que foi realizada em 08.11.2021, em nome da OUTORGANTE, Consulta ao Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens, com código HASH: 1225.da1c.ea41.0ca7.57d4.d00c.1961.9600.e021.8d46, na qual **nada consta**; Foram apresentadas as certidões negativas do 1º e 2º Ofício de Interdições e Tutelas, onde **nada constam**. **DO ENCERRAMENTO** - Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tab. 07, item 2) R\$275,30; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,63; (Tabela 01, item 5) R\$26,96; R\$313,89; (20% FETJ – Lei 3.217/99) R\$62,77; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$15,69; (5% do FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$15,69; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$12,55; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$5,50; (ISS) R\$16,51; (Distribuidor conforme

quantidade de nomes) R\$41,77. E eu, **LUIZ ANDRÉ MÜLLER LAMEIRA, Tabelião Substituto**, lavrei, li e realizei a videoconferência com os Diretores da Outorgante, na qual disseram aceitá-la, e encerro o presente ato colhendo a assinatura digital. E eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino digitalmente este ato com meu certificado digital ICP-Brasil, em Testemunho da Verdade. **(assinado com certificado digital). VIBRA ENERGIA S.A. – Outorgante / Representante Legal MARCELO FERNANDES BRAGANÇA // VIBRA ENERGIA S.A. – Outorgante / Representante Legal FLAVIO COELHO DANTAS.** Matrícula Notarial Eletrônica: 089391.2021.11.16.00000884-11. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código TW5R9-25FLD-3BM33-HSGPC. **TRASLADADA nesta mesma data** Eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino em público e raso.-----

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Assinado digitalmente por:
EVERALDO OLIVEIRA DE LACERDA
CPF: 079.506.147-14
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/11/2021 18:09:53 -03:00



Esse documento foi assinado por EVERALDO OLIVEIRA DE LACERDA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código G4LS9-T3HJ8-467TD-E3G8J





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G4LS9-T3HJ8-467TD-E3G8J

Matrícula Notarial Eletrônica: 089391.2021.11.16.00000884-11

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ EVERALDO OLIVEIRA DE LACERDA (CPF 079.506.147-14) em 18/11/2021 18:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/G4LS9-T3HJ8-467TD-E3G8J>



Nº do Protocolo

00-2021/478736-2

JUCERJA

Último arquivamento:

ED33300780-7/000 - 08/11/2021

NIRE: 33.3.0001392-0

VIBRA ENERGIA S.A

Boleto(s):

Hash: 20EF3B19-4F73-4BED-B08B-56752696F80E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VIBRA ENERGIA S.A

Código Ato Eventos

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA , RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004620632	34.274.233/0001-02	Rua CORREIA VASQUES 0250	Cidade Nova	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 08/11/2021 e arquivado em 08/11/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
6	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VIBRA ENERGIA S.A
 NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2021/478736-2 Data do protocolo: 05/11/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2021 SOB O NÚMERO 00004620632 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: B5615AD12457273B5A7B9086FEB15A1D80F7F2A76C3FE9E4A9E3C1A1511EE532
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6



Nº do Protocolo
00 - 2021 / 478736 - 2 05/11/2021 17:24:17

JUCERJA

Último arquivamento:
00004595472 - 03/11/2021

NIRE: 33.3.0001392-0

VIBRA ENERGIA S.A

Boleto(s): 103848225

Hash: 20EF3B19-4F73-4BED-B08B-56752696F80E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VIBRA ENERGIA S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

201

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

05/11/2021

Data

Nome:	Bruno de Oliveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21972199390
E-mail:	brunolh10@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/11/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/478736-2

apô cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Parágrafo 6º. O Comitê de Pessoas da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste Art. 20, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado. Artigo 16. Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação. Parágrafo 1º. O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador responderá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reutilizar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a ausência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 56 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia. Parágrafo 2º. A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por no mínimo 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro. Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do artigo 158 da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorrerem para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia. Parágrafo 1º. A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter e contratar os serviços permanentes em favor desses administradores, para resguardar-lhes das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. Parágrafo 2º. A garantia prevista no parágrafo anterior se estende ao mesmo tempo ao representante legal e aos demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia. Parágrafo 3º. A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenização com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivo e todos os demais empregados e prepostos que legitimamente atuarem nos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia. Parágrafo 4º. Os contratos de indenização de operações envolvendo sociedades do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações, ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou (v) demais casos previstos no contrato de indenização. Parágrafo 5º. O contrato de indenização deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o período de cobertura; e (iii) o procedimento a ser seguido quanto ao pagamento da cobertura, a ser observado a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia. Parágrafo 6º. O beneficiário do contrato de indenização estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrevocável, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Artigo 20. Parágrafo 7º. O Conselho de Conselheiros fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior. Parágrafo 2º. Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, o substituto eventual. Parágrafo 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do Artigo 14 deste Estatuto. Parágrafo 4º. As atribuições individuais dos Diretores Executivos serão exercidas, durante suas ausências: (a) em caso de férias, afastamentos e licenças de até 30 (trinta) dias consecutivos, por gestor da área correspondente da Companhia, designado pelo Presidente; e (b) em caso de afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração. Seção II. Do Conselho de Administração e dos Comitês. Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; (ii) aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico e planos plurianuais e investimentos, bem como os planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos pla-

nos; (iii) definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedural do Comitê de Pessoas da Companhia; (v) manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração; (vi) aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; (vii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações; (viii) aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização; (ix) aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira e de suprimentos de derivados, de gerenciamento de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de recursos humanos, Governança Corporativa da Companhia; remuneração, Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado; (x) aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, consistente em títulos e prestações de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limite de valor para a prática de atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; (xi) implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; (xii) manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia; (xiii) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT; (xiv) analisar, ao menos trimestralmente, o balanço de riscos demonstrado pelas informações elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; (xv) declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; (xvi) manifestar-se previamente sobre voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas pelo Conselho de Administração, em relação ao interesse da Companhia e transformação. Parágrafo 1º. A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento de Novo Mercado, pelo menos: (i) a consistência e a oportunidade da oferta pública de ações, quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; e (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no momento de parecer do Conselho. Parágrafo 2º. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. Artigo 23. Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a distribuição individual do montante de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como os membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observada a "Política de Remuneração da Companhia" e o disposto no Artigo 37 deste Estatuto; (ii) atribuições de cada membro da Diretoria Executiva; (iii) a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações; (iv) a permuta de valores mobiliários de sua emissão; (v) a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva; (vi) a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; (vii) convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto; (viii) as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia; (ix) a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubricação de "outros pontos gerais"; (x) o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como o Regimento Interno do Conselho de Administração; (xi) a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato; (xii) a nomeação e destituição do titular da Auditoria Interna; (xiii) o relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva; (xiv) a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras matérias dos Comitês de assessoramento; (xv) os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação; (xvi) os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva, que deverão atender, no mínimo, aqueles constantes do Artigo 15, Parágrafos 1º e 2º deste Estatuto; (xvii) as marcas estratégicas e patentes da Companhia; (xviii) os contratos de indenização a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e, (xix) casos omissos deste Estatuto Social. Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na companhia, bem como a contratação de especialistas em assuntos jurídicos, contábeis ou outros, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. Artigo 24. O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas fun-

ções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos do assunto a ser abordado, sendo que contará obrigatoriamente com 3 (três) Comitês de assessoramento permanentes, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutária; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; e (iii) Comitê de Pessoas. Parágrafo 1º. Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês poderão participar com comentários às reuniões do Conselho de Administração; Parágrafo 3º. A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regulamentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê. Artigo 25. O Comitê de Auditoria Estatutária tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias: (i) opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia; (iii) avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iv) acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros; (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (vi) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e (vii) avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas. (viii) dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de confiança da informação. Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria Estatutária acompanhará, ainda, as atividades de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia. Parágrafo 2º. O Comitê de Auditoria Estatutária deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente no campo de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) membro deve ser independente de nível de confiança. Parágrafo 3º. As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutária. Parágrafo 4º. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Artigo 26. O Conselho de Pessoas deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselho fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia. Artigo 27. O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos operacionais e financeiros, a política de gestão financeira e o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno. Artigo 28. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros. Parágrafo 1º. Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros em reuniões de nível de confiança, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. Parágrafo 2º. As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. Parágrafo 3º. O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar os membros da Diretoria Executiva e da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas. Parágrafo 5º. Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade. Parágrafo 6º. Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Auditoria Estatutária; (ii) as matérias previstas no Artigo 22, Inciso VIII, e Artigo 23, Incisos XI e XVII, desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Artigo 22, Inciso IX, desse Estatuto; e (iv) a distribuição de dividendos, disposta no Artigo 22, Inciso XV desse Estatuto. Seção III. Da Diretoria Executiva. Artigo 29. Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações. Artigo 30. Compete à Diretoria Executiva: (i) Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como os programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (ii) Aprovar: (a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

Imprensa Oficial logo and contact information for Cristina Batista, Alexandre Augusto Gonçalves, Rodrigo de Mesquita Caldas, Jefferson Wolfdartinsky.

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Edifício Garagem Menezes Cortes. Email: agerio@ioerj.rj.gov.br NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: 2717-6696 Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

Imprensa Oficial logo and 'documento assinado digitalmente' stamp.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 26 de Outubro de 2021 às 02:58:01 -0200.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro stamp with company details: Empresa: VIBRA ENERGIA S.A, NIRE: 333.0001392-0, Protocólo: 00-2021/478736-2, Data do protocolo: 05/11/2021.

JUCERJ logo and 'assinado digitalmente' stamp.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA VIBRA ENERGIA S.A, NIRE 33.3.0001392-0, PROTOCOLO 00-2021/478736-2, ARQUIVADO EM 08/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004620632, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 121.462.337-96	BRUNO DE OLIVEIRA PAULO

08 de novembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIBRA ENERGIA S.A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2021/478736-2 Data do protocolo: 05/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2021 SOB O NÚMERO 00004620632 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B5615AD12457273B5A7B9086FEB15A1D80F7F2A76C3FE9E4A9E3C1A1511EE532

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011

VIBRA ENERGIA S/A (atual denominação social de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), por seu advogado, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que constituiu novos patronos, conforme instrumentos de procuração e substabelecimentos anexos, razão pela qual, requer que as futuras intimações sem endereçadas exclusivamente ao advogado MÁRCIO PEREZ DE REZENDE, OAB/SP 77.460, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2.022.

MÁRCIO PEREZ DE REZENDE
OAB/SP nº 77.460

FERNANDO CALVENTE GARCIA
OAB/SP nº 203.502





vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, nas pessoas: **MARCIO PEREZ DE REZENDE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 77.460, na OAB/PR sob o nº 78.142 e na OAB/RS sob o nº 105051A, com CPF nº 036.984.488-32, **ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.274, com CPF nº 257.136.618-14, **FERNANDO CALVENTE GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 203.502, com CPF nº 152.657.368-75 e **MARIA CASSIANA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 404.645, com CPF nº 283.363.678-45, integrantes do escritório **PEREZ DE REZENDE ADVOCACIA**, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 31º andar, conjunto D, Centro, CEP 01.009-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.841.178/0001-69, local onde recebem as intimações de estilo, concedendo-lhes os poderes da cláusula **AD JUDICIA** dos poderes que nos foram conferidos, ficando os ora substabelecidos qualificados para representar e defender, isoladamente ou em conjunto, os interesses da **VIBRA ENERGIA S.A., nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** em juízo e perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento do presente mandato.

DOS PODERES QUE NOS FORAM CONFERIDOS ATRAVÉS da Procuração firmada por instrumento público em 16/11/2021, no livro 3248, Fls. 051 a 053, Ato nº 015, do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, **FICAM VEDADOS OS ATOS CONSTANTES NAS SEGUINTE LETRAS:** (B) Receber citações, intimações e notificações, (C) Requerer e acompanhar até a decisão final de falência e insolvências cíveis, (E) Levantar alvará, (I) Assinar termos de penhora, (K) Requerer instaurações de inquérito policial e ação penal, (L) Reconhecer a procedência do pedido, (M) Desistir ou renunciar ao direito sobre o que se funda a ação judicial, (O) Confessar, desistir, receber e dar quitação em oportunidades diversas daquelas a que aludem as alíneas 'G' e 'H', (P) Firmar compromissos diversos daqueles a que aludem as alíneas 'G' e 'H'. **Fica autorizado o substabelecimento, no todo ou em parte, para os poderes constantes deste instrumento. VEDADOS** os demais poderes não expressamente citados neste instrumento.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

José Guilherme Fontes de Azevedo Costa
OAB/RJ 126.729

Enrico Severini Andriolo
OAB/RJ 117549

Este documento foi assinado eletronicamente por Enrico Severini Andriolo e Jose Guilherme Fontes De Azevedo Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3C95-7C7A-9113-125A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C95-7C7A-9113-125A> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C95-7C7A-9113-125A



Hash do Documento

321C426025CE2B64258D9C3373C8CF3A6693639C47BD0C74B4AE41A5A2D2CEA2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2022 é(são) :

- ENRICO SEVERINI ANDRIOLO - 081.590.047-37 em 27/05/2022 13:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: enrico@vibraenergia.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri May 27 2022 13:58:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.932755 Longitude: -43.236732 Accuracy: 213

IP 179.210.112.143

Assinatura:

Hash Evidências:

82B6322B4B00A3465F3BCE641DDF20AD890F9B4927357D3579703B590ACC6FF2

- JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA - 052.610.127-08 em 23/05/2022 10:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: josegf@vibraenergia.com.br

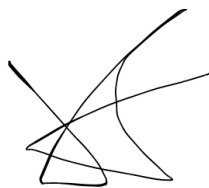
Evidências

Client Timestamp Mon May 23 2022 10:32:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9518132 Longitude: -43.1843926 Accuracy: 1103.4848730999704

IP 189.60.12.180

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a stylized, abstract shape.

Hash Evidências:

0150AF930E8A3C38CF7375A3B742130CFABC07BBCFFD9E46826BB4E3BF84887A





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001392-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VIBRA ENERGIA S.A

Código Ato

Eventos

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

Nº do Protocolo

00-2021/478736-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:
ED33300780-7/000 - 08/11/2021

NIRE: 33.3.0001392-0

VIBRA ENERGIA S.A

Boleto(s):

Hash: 20EF3B19-4F73-4BED-B08B-56752696F80E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004620632	34.274.233/0001-02	Rua CORREIA VASQUES 0250	Cidade Nova	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	XX

Deferido em 08/11/2021 e arquivado em 08/11/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
6	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VIBRA ENERGIA S.A
 NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2021/478736-2 Data do protocolo: 05/11/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2021 SOB O NÚMERO 00004620632 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: B5615AD12457273B5A7B9086FEB15A1D80F7F2A76C3FE9E4A9E3C1A1511EE532
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL



PARTE V
PUBLICAÇÕES/APÊNDICULO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 203
TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmsas

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
 CNPJ/ME nº 34.274.233/0001-02 - NIRE nº 33300013920
 Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2021
(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada)

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de outubro de 2021, às 10 horas, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Petrosbras Distribuidora S.A. ("Companhia") localizada na Rua Correia Vasques, nº 250, 4º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

2. Convocação: Por editar, para segunda convocação, publicada nos dias 01, 04 e 05 de outubro de 2021, no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" (fls. 9, 4 e 3, respectivamente) e no jornal "Diário Comercial" (fls. B3, B3 e B1, respectivamente), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Publicações: Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Instrução CVM 481, foram disponibilizados aos acionistas na rede mundial de computadores nos websites da Companhia (https://ri.br.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

4. Presenças e Quórum: Presenças acionistas da Companhia representando 52,98% (cinquenta e dois virgula noventa e oito por cento) do capital social na Assembleia Geral Extraordinária, havendo quórum legal de instalação da presente Assembleia em segunda convocação, para deliberar acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Foram considerados (i) acionistas que participaram desta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") por meio do sistema eletrônico, considerados presentes nos termos do artigo 21-V, inciso II, da Instrução CVM 481; e (ii) boletins de voto à distância recebidos pela Companhia por ocasião da primeira convocação da AGE, cuja utilização em eventual segunda convocação foi expressamente autorizada pelos respectivos acionistas,

conforme matéria do item "15" do boletim de voto à distância e nos termos da Instrução CVM 481. Presentes também o Sr. **Wilson Pinto Ferreira Junior**, Presidente, e o Sr. **André Corrêa Natal**, Diretor Executivo de Finanças, Compras e Relações com Investidores. Por ato do Sr. **Wilson Pinto Ferreira Junior**, Presidente, o Sr. **Marcelo Tourinho** foi designado Presidente da AGE, com base no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo sido a Sra. **Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe**, convidada a secretariar os trabalhos; **5. Mesa:** Presidente: Sr. **Marcelo Tourinho**; e Secretária: Sra. **Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe**.

6. Leitura de Documentos, recebimento de Votos e Lavratura da Ata: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e, ainda, (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas por meio do website da Companhia (https://ri.br.com.br); (iii) foram encaminhados à B3 (www.b3.com.br), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no website da CVM (www.cvm.gov.br). Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A AGE foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou, conforme aplicável, por prazo superior caso este venha a ser expressamente determinado pela CVM.

7. Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre: (i) alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando (a) a alteração da denominação social da Companhia para "Vibra Energia S.A."; (b) as alterações atuais parágrafos 3º e 4º do artigo 21; do inciso XVII da Instrução CVM 481; e (c) a exclusão do atual artigo 46, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes, em todos os casos, na forma da proposta da administração para a AGE ("Proposta da Administração"); **8. Deliberações:** Item 1 aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrando-se os votos a favor, contra e as abstenções conforme o item 9 abaixo; a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação na forma do **Anexo II. 9. Mapa de Votação:** Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução

da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, bem como ao artigo 21-W, parágrafo 6º, da Instrução CVM 481, o mapa sintético final de votação constante do **Anexo I**, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferido a cada candidato na eleição para o Conselho Administração. **10. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Companhia, em atenção ao artigo 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos: **11. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram sumários os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mapa presente via participação digital, nos termos do artigo 21-C, parágrafo 5º, da Instrução CVM 481:** Presidente: Marcelo Tourinho; Secretária: Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **Marcelo Tourinho - Presidente; Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -** Certifico o arquivamento em 22/10/2021 sob o nº 00044550814 e demais constantes do termo de autenticação. **Bernardo F. S. Benwanger -** Secretário Geral.

ANEXO I - MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO
 A Petrosbras Distribuidora S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 21-W, parágrafo 6º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, divulga aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa sintético final de votação consolidada das indicações de voto proferidas durante a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em segunda convocação no dia 13 de outubro de 2021 ("AGE"), de modo exclusivamente digital e à distância pelos acionistas da Companhia para a matéria submetida à deliberação da AGE, referente à alteração e consolidação do estatuto social da Companhia, com as indicações do caráter de aprovação, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes. Nesse sentido, o mapa sintético consolidado de voto encontra-se anexo ao presente. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **André Corrêa Natal -** Diretor Executivo de Finanças, Compras e Relações com Investidores.

MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO

Deliberação	Ativo	Aprovar	%	Rejeitar	%	Abstenções, Brancos, Nulos e Vedados	%
1. Alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando (i) a alteração da denominação social da Companhia para "Vibra Energia S.A."; (ii) a alteração dos atuais parágrafos 3º e 4º do artigo 21; e do inciso XVII do artigo 23; e (iii) a exclusão do atual artigo 46, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes, em todos os casos, na forma desta Proposta da Administração	ON	366.376.659	60,32%	224.438.638	36,95%	16.601.969	2,73%

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL DA VIBRA ENERGIA S.A. **Capítulo I. Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade.** **Artigo 1º.** A Vibra Energia S.A., doravante denominada "Companhia", é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. **Parágrafo único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, sucursais e escritórios. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo; (ii) a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; (iii) a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotivos; (iv) a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; (v) operações de crédito, finanças, tais como arrendamentos de pagamento; (vi) a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; (vii) a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; (viii) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; (ix) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; (x) a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e de controle de qualidade vinculadas ao seu objeto social; (xi) a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste Artigo; e (xii) o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza. **Parágrafo único.** A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais, e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social. **Capítulo II. Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas.** **Artigo 4º.** O capital social da Companhia, inicialmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.088.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominárias, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nominal. **Parágrafo 2º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social,

observada a legislação em vigor. **Artigo 5º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Artigo 6º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, a alteração do Estatuto Social, ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** As ações da Companhia, todas escriturais, serão tabeladas em lei. **Artigo 7º.** A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determine a venda das ações, por conta e risco do mesmo. **Artigo 8º.** As ações da Companhia, todas escriturais, serão emitidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sem emissão de certificado. **Artigo 9º.** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no artigo 22 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** O acionista, quando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais. **Capítulo III. Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas.** **Artigo 10.** Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas. **Capítulo IV. Da Administração da Companhia.** **Seção 1. Dos Conselheiros e dos Diretores Executivos.** **Artigo 11.** A Companhia será dirigida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração e seguirá exercendo a função de Presidente do Conselho até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá deliberar sobre novo titular para o cargo. **Parágrafo 2º.** As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente do Conselho Executivo da Companhia não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de membros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 4º.** A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser delimitada na ata da Assembleia Geral, que o eleger, observando-se o Regulamento do Novo Mercado, podendo basear-se na declaração encaminhada pelo conselheiro indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da admi-

nistração para a Assembleia. **Parágrafo 5º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior. **Artigo 13.** O processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral dos Acionistas integrará a proposta da administração, de acordo com a lei aplicável e este Estatuto. **Artigo 14.** A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) Diretores Executivos de caráter estatutário, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes. Nesse sentido, o mapa sintético consolidado de voto encontra-se anexo ao presente. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **André Corrêa Natal -** Diretor Executivo de Finanças, Compras e Relações com Investidores.

nação para a Assembleia. **Parágrafo 5º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior. **Artigo 13.** O processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral dos Acionistas integrará a proposta da administração, de acordo com a lei aplicável e este Estatuto. **Artigo 14.** A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) Diretores Executivos de caráter estatutário, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes. Nesse sentido, o mapa sintético consolidado de voto encontra-se anexo ao presente. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **André Corrêa Natal -** Diretor Executivo de Finanças, Compras e Relações com Investidores.

O exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza. **Parágrafo único.** A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais, e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social. **Capítulo II. Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas.** **Artigo 4º.** O capital social da Companhia, inicialmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.088.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominárias, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nominal. **Parágrafo 2º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social,

o mapa sintético final de votação constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferido a cada candidato na eleição para o Conselho Administração. **10. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Companhia, em atenção ao artigo 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos: **11. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram sumários os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mapa presente via participação digital, nos termos do artigo 21-C, parágrafo 5º, da Instrução CVM 481:** Presidente: Marcelo Tourinho; Secretária: Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **Marcelo Tourinho - Presidente; Flávia Rita Raduswesi Quintal Tanabe - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -** Certifico o arquivamento em 22/10/2021 sob o nº 00044550814 e demais constantes do termo de autenticação. **Bernardo F. S. Benwanger -** Secretário Geral.

rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes. Nesse sentido, o mapa sintético consolidado de voto encontra-se anexo ao presente. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021. **André Corrêa Natal -** Diretor Executivo de Finanças, Compras e Relações com Investidores.

em todas as hipóteses de modificação do estatuto social, inclusive a alteração da denominação social da Companhia, bem como a sua consolidação na forma do Anexo II. 9. Mapa de Votação: Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
 Assinado digitalmente em Terça-feira, 26 de Outubro de 2021 às 02:57:57 - 0200.

publicar, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. **Parágrafo 6º.** O Comitê de Pessoas da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste Artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado. **Artigo 16.** Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação. **Parágrafo 1º.** O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador residerá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reutilizar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anúncio aos termos da cláusula compromissória de que trata o Artigo 56 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia. **Parágrafo 2º.** A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro. **Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do artigo 158 da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorrerem para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia. **Parágrafo 1º.** A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter controle permanente e em favor desses administradores, para resguardar-lhes das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. **Parágrafo 2º.** A garantia prevista no parágrafo anterior se estende a aqueles membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenização com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivo e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem dos administradores da Companhia, desde que a forma a fazer referir a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia. **Parágrafo 4º.** Os contratos de indenização de operações envolvendo sociedades do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações, ou ressarcimento de prejuízos que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou (v) demais casos previstos no contrato de indenização. **Parágrafo 5º.** O contrato de indenização deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o período de cobertura; e (iii) o procedimento adotado quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia. **Parágrafo 6º.** O beneficiário do contrato de indenização estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrevocável, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do inciso II do artigo 1º. **Artigo 18.** O Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) ordinárias alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração. **Artigo 19.** No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito dentre os Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo único.** O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor. **Artigo 20.** A Companhia poderá instituir o cargo de gerente, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes. **Artigo 21.** O Presidente e os demais Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença autorizada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** O Presidente e os demais Diretores Executivos farão juízo, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior. **Parágrafo 2º.** Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, o substituto eventual. **Parágrafo 3º.** No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do Artigo 14 deste Estatuto. **Parágrafo 4º.** As atribuições individuais dos Diretores Executivos serão exercidas durante suas ausências: (a) em caso de férias, afastamentos e licenças de até 30 (trinta) dias consecutivos, por gestor da área correspondente da Companhia, designado pelo Presidente; e (b) em caso de afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração. **Seção II. Do Conselho de Administração e dos Comitês. Artigo 22.** O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; (ii) aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico e planos plurianuais, programas anuais, planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos pla-

nos; (iii) definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas da Companhia; (v) manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração; (vi) aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; (vii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações; (viii) aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização; (ix) aprovar as políticas globais da Companhia incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de gerenciamento de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de recursos humanos, Governança Corporativa da Companhia; remuneração, Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado; (x) aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, consistentes em negócios e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática de atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros; (xi) implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; (xii) manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia; (xiii) aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna - RAINT; (xiv) analisar, ao menos trimestralmente, o balanço contábil e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; (xv) declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei; (xvi) manifestar-se previamente sobre voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas pelo Conselho de Administração, a respeito de operações de fusão e transformação. **Parágrafo 1º.** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a consistência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado. **Parágrafo 2º.** O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. **Artigo 23.** Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a distribuição individual do montante de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e dos demais membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observada a "Política de Remuneração da Companhia" e o disposto no Artigo 37 deste Estatuto; (ii) atribuições de cada membro da Diretoria Executiva; (iii) a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou câmbio, bem como posterior alienação dessas ações; (iv) a permuta de valores mobiliários de sua emissão; (v) a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva; (vi) a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; (vii) convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto; (viii) as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia; (ix) a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a reunião de assuntos gerais; (x) o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como o Regulamento Interno do Conselho de Administração; (xi) a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato; (xii) a nomeação e destituição do titular da Auditoria Interna; (xiii) o relatório da prestação de contas da Diretoria Executiva; (xiv) a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês; (xv) os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação; (xvi) os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva, que deverão atender, no mínimo, aqueles constantes do Artigo 15, parágrafos 1º e 2º deste Estatuto; (xvii) as marcas estratégicas e patentes da Companhia; (xviii) os contratos de indenização a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e, (ix) casos omissos deste Estatuto Social. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomada de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas e outros profissionais externos, para o melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação. **Artigo 24.** O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas fun-

ções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos do assunto a ser abordado, sendo que contará obrigatoriamente com 3 (três) Comitês de assessoramento permanentes, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutária; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; e (iii) Comitê de Pessoas. **Parágrafo 1º.** Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; **Parágrafo 2º.** Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração; **Parágrafo 3º.** A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê. **Artigo 25.** O Comitê de Auditoria Estatutária tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias: (i) opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia; (iii) avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iv) acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros; (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (vi) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia relacionadas a políticas de transações com partes relacionadas; e (vii) avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas. (viii) dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de confiabilidade da informação. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria Estatutária acompanha, ainda, as atividades de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia. **Parágrafo 2º.** O Comitê de Auditoria Estatutária deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente em contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutária. **Parágrafo 4º.** As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 26.** O Conselho de Pessoas deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia. **Artigo 27.** O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos operacionais e financeiros, a proteção da reputação e a confiabilidade do plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno. **Artigo 28.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros. **Parágrafo 1º.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por teleconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. **Parágrafo 2º.** As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. **Parágrafo 3º.** O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração para reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. **Parágrafo 4º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas. **Parágrafo 5º.** Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade. **Parágrafo 6º.** As deliberações aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Auditoria Estatutária; (ii) as matérias previstas no Artigo 22, Inciso VIII, e Artigo 23, Incisos XI e XVII, desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Artigo 22, Inciso IX, desse Estatuto; e (iv) a distribuição de dividendos, disposta no Artigo 22, Inciso XV desse Estatuto. **Seção III. Da Diretoria Executiva. Artigo 29.** Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações. **Artigo 30.** Compete à Diretoria Executiva: (i) Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como os programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (ii) Aprovar: (a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Wladimir Nysky
Diretor Industrial

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

Envio de Matérias:
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Senez Cortes.
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carriho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

documento assinado digitalmente

A assinação não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 26 de Outubro de 2021 às 02:58:01 -0200.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA VIBRA ENERGIA S.A, NIRE 33.3.0001392-0, PROTOCOLO 00-2021/478736-2, ARQUIVADO EM 08/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004620632, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 121.462.337-96	BRUNO DE OLIVEIRA PAULO

08 de novembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIBRA ENERGIA S.A

NIRE: 333.0001392-0 Protocolo: 00-2021/478736-2 Data do protocolo: 05/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2021 SOB O NÚMERO 00004620632 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B5615AD12457273B5A7B9086FEB15A1D80F7F2A76C3FE9E4A9E3C1A1511EE532

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6

vio dos acionistas, conforme estabelece o art. 133, § 3º, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar o lucro líquido apurado no exercício findo em 31/12/2020, no montante de R\$ 30.308.097,81, que serão destinados da seguinte forma: (i) R\$ 1.515.404,89 para reserva legal; (ii) 1.079.725,98 para reserva de investimento; (iii) R\$ 20.514.793,72 para reserva de retenção de lucros da Companhia, com vistas a garantir recursos para financiamentos de expansão de negócios e atendimento das suas obrigações contratuais; e (iv) R\$ 7.199.173,22 para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, na medida das disponibilidades de caixa da Cia. 4.3. Aprovar, depois de examinado e discutido, o orçamento econômico e financeiro, incluindo investimentos de capital e orçamento de despesas do exercício de 2021. 4.4. Aprovar e ratificar a transferência, no valor de R\$ 7.200.000,00, da conta de "reserva de retenção de lucros" para a conta de "dividendos a distribuir", ocorrida em 29/12/2020. 4.5. Reeleger os Diretores **Marcelo Sales Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 09422791-5, emitida pelo IFRJ e inscrito no CPF sob o nº 023.948.017-19, residente e domiciliado na Rua Adão Heitler nº 115, São Sebastião, Petrópolis, RJ e **Leonardo das Chagas Righetto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 1995100048, emitida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 037.642.547-42, com endereço comercial na Rua Marques do Paraná nº 110, parte Centro, Niterói, RJ, com mandato de 02 anos ou até a data da AGO que for realizada no ano de 2023, os quais declaram que não estão incurso em crime ou outra hipótese prevista em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, desde logo tomando posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posses a ser lavrado em livro próprio. 4.6. Fixar a remuneração anual global dos Diretores em até R\$ 30.000,00. 4.7. Aprovar e ratificar, em razão do artigo 10, § 1º, "g", do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 694956/2021 celebrado em 18/01/2021 com o Ernst Young Auditores Independentes S/S. (CNPJ nº 61.396.936/0002-06), com prazo superior a 12 (doze) meses. 4.8. Aprovar a alteração do endereço da filial de Itaipava, para fazer constar o número da loja, sendo o correto: Estrada União e Indústria nº 10126, loja 16, Itaipava, Petrópolis, RJ, CEP: 25730-745. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. 6. Assinaturas: **Marcelo Sales Gomes**, Presidente; **Leonardo das Chagas Righetto**, Secretário; **Marcelo Sales Gomes**, Secretário; **Leonardo das Chagas Righetto**, Secretário. Jucejra nº 049295-20 em 25/06/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2332200

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF: 34.274.233/0001-02 NIRE: 33300013920
CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrosbras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 28/07/2021 (Ata CA nº 854), sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração **Renata Leite Falcão**, participou o Sr. **Marcelo Alexandre Firme Carneiro**, **Carlos Augusto Leone Piani**, **Claudio Roberto Ely**, **Leonel Dias de Andrade Neto**, **Maria Carolina Ferreira Lacerda**, **Mateus Afonso Bandeira**, **Pedro Santos Ripper** e **Ricardo Carvalho Maia**, deliberou, sobre os seguintes assuntos: 1) **Reeleição Diretores Executivos**. O Presidente do Conselho de Administração **Ely Leonardo Kopel** submeteu ao Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO**: Os membros do Conselho de Administração, considerando-se a recomendação do Comitê de Pessoas, aprovaram: (i) reeleição de **André Corrêa Natal** para o cargo de Diretor Executivo de Finanças, Compras e RLI, com prazo de gestão de 2 (dois) anos; (ii) reeleição de **Filipe Coelho Damásio** para o cargo de Diretor Executivo de Comercial, de Varejo e Inteligência de Mercado, com prazo de gestão de 2 (dois) anos; e (iii) reeleição de **Marcelo Fernandes Bragança** para o cargo de Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, com prazo de gestão de 2 (dois) anos. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021. **Filavia Rita Raduszewski Quintal Tanabe** - Secretária do Conselho de Administração. Certificação e arquivamento em 03/08/2021 sob o nº 00004261196 e demais constantes do termo de autenticação. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2332132

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

UNIMED-RIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF: 12.501.467/0001-02 NIRE 33.3029497-0
Editais de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O Presidente do Conselho de Administração da Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76 e do §1º do art.21 do Estatuto Social da Companhia, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11/08/2021, às 10:00 horas, em 1ª convocação, às 10:10 horas, em 2ª convocação, às 10:20 horas em 3ª e última convocação, na filial da acionista majoritária, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 2.500, Office III, Barra da Tijuca, para deliberarem sobre a seguinte matéria: a) aprovar operação que envolva oeração de participação societária em outra sociedade que atue no Brasil. Cumprir informe que todos os protocolos sanitários, bem como as medidas de distanciamento social, referentes a a pandemia do COVID 19, serão cumpridos na realização do coláve.
Carlos José Bichara Junior
Presidente do Conselho de Administração da Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A
Id: 2331680

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA
CNPJ nº 33.761.844/0001-51
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª E 2ª CONVOCACIONES
Ficam os Senhores Sócios Titulares da Sociedade Nacional de Agricultura convocados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada excepcionalmente, por conta da pandemia do COVID-19, por videoconferência, com início às 17h00, do dia 29 de agosto de 2021, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório e Demonstrações Financeiras do exercício de 2020; b) Demais assuntos previstos no Artigo 45 do Estatuto Social. Caso não haja número na 1ª Convocação, ficam, desde já, convocados os Senhores Sócios Titulares para o mesmo dia, às 18h00, no mesmo local e para a mesma pauta, quando a 2ª convocação, se realizará com qualquer número. O link para acesso à videoconferência é https://ana-agr-br.zoom.us/j/83216207719. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021. **Antonio Melo Alvarenga Neto** - Presidente. Id: 2332190

FAMEX S/A - ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS
CNPJ/MF: 17.328.299/0001-00 NIRE: 3330030571-8
Editais de Convocação - AQUE - Ficam os Srs. Acionistas da FAMEX S/A - Administração de Espaços Comerciais convocados na forma do Art. 123, b, da Lei 6.404/76 em razão da ausência de prestação de contas dos anos fiscais 2018, 2019 e 2020, a se reunirem em AQUE, que será realizada no dia 10/08/2021, em 1ª convocação, às 10h, no edifício onde se localiza a sede social da Companhia, na Estr. Municipal, 2º piso - Joás 147 B, Shopping Piratas Mall, no município de Angra dos Reis, RJ, para deliberar sobre a seguinte Or-

dem do Dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia relativo aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 31/12/2019 e 31/12/2020; b) Deliberar sobre destinação dos lucros líquidos e reservas legais dos exercícios c) Outros assuntos de interesse da Companhia. Achar-se-á à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos exigidos artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Para participação nas assembleias, os acionistas, seus representantes legais e procuradores deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Angra dos Reis, 28/07/2021. **Mário José Alves de Mello** - Presidente do Conselho de Administração. Id: 2331384

ELETRÓBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETOPROP COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.104.937/0001-70 NIRE 33300162526
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Eletróbras Participações S.A. - ELETOPROP a se reunirem na sede da Companhia, na Avenida Presidente Vargas nº 409, 17º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de agosto de 2021, às 11h, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Eleição de dois membros efetivos do Conselho de Administração; 2. Eleição de dois membros do Conselho Fiscal, um titular e um suplente. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral: a) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 ano que seja sócio, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil; b) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; c) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor, ou ainda por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, em conformidade com o artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/76. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 481, de 17/12/2009, com suas alterações, deverá apresentar os seguintes documentos: (i) Documento oficial de identificação com foto; (ii) Fotocópia autenticada do ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica; (iii) Original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e (iv) Via original do extrato de posição acionária fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, identificando o acionista. Nos termos do §2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, solicita-se a entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia, na sede da Companhia, das 8h às 17h. Serão admitidos à Assembleia, no entanto, todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação no coláve. Caso autorizado pela CVM, e, nos termos e condições definidos pelo Regulador, à vista da pandemia do COVID19, a Eletoprop poderá realizar a AGE de forma estruturada virtual, o que será temporariamente comunicado aos seus acionistas mediante comunicado ao mercado. As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto de cada representante de acionista proporcional à sua participação acionária no capital da Companhia. A Companhia esclarece que, considerando o artigo 21-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, o acionista que participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, mecanismo para votação à distância. Os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e nas páginas da Companhia todos os documentos referentes aos assuntos que serão deliberados na Assembleia, podendo o acionista exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância disponibilizado no site da Companhia (www.eletoprop.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021
Renata Leite Falcão
Presidente do Conselho de Administração
Id: 2329247

AA - AFROREGAUE AUDIOVISUAL S.A.

AA - AFROREGAUE AUDIOVISUAL S.A.
CNPJ 03.247.208/0001-06 NIRE 33.300.318.593
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. acionistas da AA - Afroregauê Audiovisual S.A. ("Companhia"), para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 14:30 horas (com participação por videoconferência), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (c) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; (d) Revisão do Orçamento para o exercício de 2021; (e) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e (f) Instalação do Conselho Fiscal e nomeação de seus membros. Esclarece-se, por oportuno, que, considerando as restrições impostas pelas medidas de combate à pandemia de COVID-19 e a autorização prevista no art. 9º Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, prevendo expressamente a possibilidade de assembleias gerais não presenciais, a forma de realização desta AGO será por videoconferência, cujo coláve será encaminhado aos Srs. temporariamente por meio do correio eletrônico. Os mandatos dos acionistas deverão apresentar procuração que outorgue poderes de representação e voto para os temas da Ordem do Dia. Os representantes legais dos acionistas deverão apresentar documentação que evidencie a sua eleição para cargo que o habilite representar a sociedade, fundo de investimento ou companhia em assembleias das suas investidas. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021.
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração
Id: 2332123

UNIMED-RIO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

UNIMED-RIO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 10.045.987/0001-87 NIRE: 33.2.0842520-6
Editais de Convocação - Reunião de Sócios
Ficam convocados os Srs. Sócios para Reunião de Sócios no próximo dia 11/08/2021, às 10:00 horas, em 1ª convocação, no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 2.500, Office III, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-003, para deliberarem sobre as seguintes matérias: a) destituição dos atuais e eleição dos novos administradores da Sociedade; e b) alteração do Parágrafo Segundo do art. 8º do contrato social da Sociedade para prever os novos administradores da Sociedade. Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A
Representada por - **Kátia Davy Bello** e **Mário Sérgio Salomão de Souza**
Diretores
Id: 2331682

SUPERVIA FERROVIÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO S.A.

(S/A fechada, em Recuperação Judicial)
CNPJ Nº 02.735.385/0001-60 NIRE 33.30200165-0
Editais de Segunda Convocação. Pentágono S.A. DTVM (Agente Fiduciário) na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures integrantes da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Supervia Concessionária de Transportes Ferroviário S.A. ("Debituristas", "Emissora" e "Emissora", respectivamente), convoca os Debituristas para se reunirem, para a Assembleia Geral de Debituristas ("AGD"), nos termos do Art. 124, §1º, inciso I, do Art. 7º, e §2º da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor ("Lei das S/A"), e da Cláusula 14 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transportes Ferroviário S.A." celebrado em 27/11/14, conforme aditivo ("Escritura de Emissão") e da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/20, a ser realizada de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica **Cisco Webex**, em 2ª convocação, no dia 31/08/21, às 14h, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debituristas devidamente habilitados nos termos deste editais, com o voto proferido exclusivamente através da participação em AGD através do acesso indicado, a fim de deliberar na Ordem do Dia, as seguintes matérias: (i) Declarar o Vencimento antecipado da Emissão, em decorrência do Evento de Inadimplemento ensejado pelo pedido de Recuperação Judicial da Emissora, em 07/06/21, que tramita nos autos de nº 0125467-49.2021.8.19.0001, perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ ("Pedido de RJ" e "RJ"), conforme disposto nas cláusulas 6.1.1 caput e item (iii) e 6.2.1 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) Aprovar a contratação de assessor legal, conforme postulas, que serão disponibilizadas aos Debituristas mediante pedido por e-mail ao **contencioso@pentagontrustee.com.br** e envio dos documentos comprobatórios de sua titularidade, para a defesa dos interesses dos Debituristas no âmbito da RJ e de qualquer processo judicial ou extra judicial envolvendo a execução do crédito decorrente da Emissão no âmbito da RJ, e/ou excussão de todas as Garantias da Emissão ("Excussão das Garantias da Emissão") caso vencida antecipadamente ("Assessor Legal da RJ"), ressalvado o processo de nº 0082778-24.2020.8.19.0001-05, que tramita perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ ("Processo Supervia"), assim como os seus demais processos conexos e/ou incidentes decorrentes, que já possuem assessor legal contratado pelo AGD de 03/11/20; (iii) Ratificar todos os atos praticados pelo Agente Fiduciário (o qual não serão disponibilizados aos Debituristas mediante pedido por e-mail ao **contencioso@pentagontrustee.com.br** e envio dos documentos comprobatórios de sua titularidade, para a defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da RJ e do Processo Supervia, até a data desta AGD, seja em primeira ou segunda convocação, assim como seus possíveis reaberturas; (iv) Aprovar, caso seja aplicável na data de deliberação desta AGD, os seguintes Excussão das Garantias da Emissão, assim como as medidas a serem tomadas para Excussão das Garantias da Emissão, caso aprovada, as quais deverão ser enviadas pelo Assessor Legal da RJ, após sua contratação, ao Agente Fiduciário, que enviará ao Acionista o compromisso dos Debituristas, mediante pedido por e-mail ao **contencioso@pentagontrustee.com.br** e envio dos documentos comprobatórios de sua titularidade; e (v) Autorizar o Agente Fiduciário, para em conjunto com a Emissora, adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das obrigações referentes aos itens da Ordem do Dia. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a IN DREI nº 79, de 14/04/20 e Instrução CVM Nº 625 de 14/05/20, naquilo que aplicável a AGD será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Cisco Webex, cujo acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aqueles que enviarem por correio eletrônico para **contencioso@pentagontrustee.com.br** os documentos de representação até o horário de início da Assembleia. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação a) participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identificação do Debiturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debituristas; e b) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debiturista, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Debiturista. RJ, 04/08/21. Pentágono S.A. DTVM
Id: 2331617

SUPERPESA TRANSPORTES, PROJETOS E FABRICAÇÃO S.A.

CONVOCAÇÃO - AGE: Convocamos os acionistas para a AGE, à Av. Brasil, nº 42.301, Bairro Campo Grande, CEP: 23.078-002, Rio de Janeiro, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na sede, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem: (i) a rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Constituição de 23/03/2020, em nome sob o nº 33300334611 - protocolo 00-2020/063361-9; (ii) a rerratificação dos seguintes atos: Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30/11/2021 arquivada sob o nº 00003978984 - protocolo nº 00-2020/256980-2 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 28/09/2020 arquivada sob o nº 0003944483 - protocolo nº 00-2020/01784-2; (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os Acionistas poderão ser representados por terceiros que compareçam com o regular instrumento de procuração. Rio de Janeiro, 04, de Agosto, de 2021. Id: 2332147

SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS

CNPJ/MF nº 42.415.810.0001-59
Convocação - AGE: Convocamos os acionistas para a AGE, à Av. Brasil, nº 42.301, Bairro Campo Grande, CEP: 23.078-002, Rio de Janeiro, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na sede, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem: (i) a rerratificação da Ata da Assembleia Geral de 23/03/2020, registrada em 24/06/2020, processo 00-2020/062951-4, pela qual foi aprovada a cisão parcial da Companhia e da Superpesa Industrial Ltda, para a constituição de uma nova companhia a Superpesa Transportes, Engenharia e Fabricação S/A; (ii) a rerratificação do Protocolo e Justificação a cisão parcial arquivado como anexo à Ata da AGE de 23/03/2020, processo 00-2020/062951-4; e (iii) a rerratificação da Ata da Assembleia Geral de 28/06/2021, arquivada em 02/07/2021, protocolo 00-2021/171263-9, pela qual foi aprovada a rerratificação da AGE de 23/03/2020; (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (v) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os Acionistas poderão ser representados por terceiros que compareçam com o regular instrumento de procuração. Rio de Janeiro, 04, de Agosto, de 2021. Id: 2332144

UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES - UBC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocamos os sócios da União Brasileira de Compositores e UBC convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 16 de agosto de 2021, na Rua do Rosário nº 01, 12º andar - Centro - RJ, às 9h em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número, em obediência aos Artigos 19, 20, parágrafo 2º, e 21 e seus parágrafos, artigo 23 e seus parágrafos, com a seguinte Ordem do Dia: (1) Discussão da Nota

A assinatura não possui validade quando impresso.
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticação deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ijorj.com.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Agosto de 2021 às 00:24:08 - 0300.
Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

Evento 4758

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_03062974420188240011_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

29/08/2022 09:57:00

Usuário:

KAPUSCINSKI - CAROLINE DANIELE KAPUSCINSKI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4758



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Brusque

Rua João Bauer, 434, Edifício Platinum, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 88350-100 - Fone: (47)3217-8053 - Horário de Atendimento:
12h00 às 19h00 - Email: brusque.juizado@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0306297-44.2018.8.24.0011/SC

OFÍCIO Nº 310032480187

JUIZ DO PROCESSO : Frederico Andrade Siegel

EXEQUENTE : **ADESIO NAZARIO**

EXECUTADO : **ALAN CARLOS DOS SANTOS**

Pelo presente, tendo em vista a determinação de penhora no rosto dos autos 0501085-05.2011.8.24.0011 no E54, informo que no EV89 dos autos 0306297-44.2018.8.24.0011 foi proferida sentença de extinção do feito, bem como foi determinada a baixa de eventuais penhora existentes nos autos.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **CAROLINE DANIELE KAPUSCINSKI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310032480187v2** e do código CRC **449eb2c8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAROLINE DANIELE KAPUSCINSKI

Data e Hora: 29/8/2022, às 9:55:37

0306297-44.2018.8.24.0011

310032480187 .V2



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Juizado Especial Cível e Criminal
Processo n. 0306297-44.2018.8.24.0011

OFÍCIO

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Adesio Nazario Me/
Executado: Alan Carlos dos Santos/
Juíza de Direito: Camila Coelho
Chefe de Cartório: Márcia Maria de Souza de Oliveira
Ofício n. **0306297-44.2018.8.24.0011-0002**
Local e data: Brusque, 16 de junho de 2020.

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar as providências necessárias para a realização da **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, para a reserva do valor de **R\$ 354,43** (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) sobre eventual crédito/direito que o executado Alan Carlos dos Santos (CPF: 107.829.389-88) venha a obter, tudo conforme decisão de fl. 55 (cópia anexa) .

VALOR DO DÉBITO: R\$ 354,43.

DATA DO CÁLCULO: 15/01/2020.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Camila Coelho
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Juízo de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC
Rua das Bandeiras, 55, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-051



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Brusque

Rua João Bauer, 434, Edifício Platinum, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 88350-100 - Fone: (47)3217-8053 - Horário de Atendimento: 12h00 às 19h00 - Email: brusque.juizado@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0306297-44.2018.8.24.0011/SC

EXEQUENTE: ADESIO NAZARIO

EXECUTADO: ALAN CARLOS DOS SANTOS

SENTENÇA

1. Relatório

Dispensado, nos termos do art. 38, da Lei 9.099/95.

2. Fundamentação

Trata-se de ação de execução ajuizada por ADESIO NAZARIO em face de ALAN CARLOS DOS SANTOS.

Considerando a informação de satisfação da obrigação (evento 87), a extinção do feito é medida que se impõe.

3. Dispositivo

Diante disso, **JULGO EXTINTO** o processo, com fulcro no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.

Proceder a baixa de eventuais constrições/restrições existentes nos autos.

P. R. I. C.

Transitado em julgado, arquivar.

Documento eletrônico assinado por **FREDERICO ANDRADE SIEGEL, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310017013158v2** e do código CRC **51d46758**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FREDERICO ANDRADE SIEGEL

Data e Hora: 23/7/2021, às 16:22:33

0306297-44.2018.8.24.0011

310017013158 .V2

Evento 4761

Evento:

PETICAO

Data:

24/10/2022 12:22:08

Usuário:

PR100720 - MAISA FERREIRA PIRES DE VASCONCELOS - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4761

AO JUÍZO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA – “Em Recuperação Judicial”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.895.796/0001-08, com sede na Avenida Presidente João Goulart, 543, Vila Aurora, município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.740-034, com endereço eletrônico juridico@bomjesus.com, neste ato representado por sua procurada Maísa Ferreira Pires de Vasconcelos, inscrita na OAB/MT 30.230/B, com endereço profissional na Avenida Presidente João Goulart, 543, Vila Aurora, Rondonópolis – MT, CEP 78740-03, onde recebe intimações conforme instrumento de procuração anexa, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, requer-se a juntada da procuração anexa (doc. II), ficando regularizada a representação processual nos autos em epígrafe, procedendo-se com as anotações de estilo. **Por derradeiro, requer que todas as intimações e atos processuais sejam publicadas exclusivamente em nome da procuradora Maísa Ferreira Pires de Vasconcelos, inscrita na OAB/MT 30.230/B, sob pena de nulidade.**

A ora peticionante firmou com a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA** a Cessão de Direitos Creditórios anexa (doc. I), consubstanciada na cessão de direitos relativo à totalidade dos créditos objeto da presente ação, sendo assim, adquiriu o direito da cedente de cobrar/receber o crédito listado e discutido no presente feito.

Portanto, requer-se a regularização do polo passivo da presente Recuperação Judicial convolada em Falência, conforme determina o art. 109, §§ 1º e 2º do CPC, com a conseqüente substituição da credora **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA** pela **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA – “Em Recuperação Judicial”** na lista de credores, do qual possui legitimidade para prosseguir no feito.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rondonópolis- MT, 24 de outubro de 2022.

Maísa Vasconcelos
OAB/MT 30.230/B.

PROCURAÇÃO

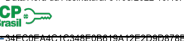
OUTORGANTE: **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CPF/CNPJ-MF nº. 08.895.796/0001-08, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, e **suas filiais**, representada neste ato pelo seu administrador, **NELSON JOSÉ VÍGOLO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n 350.309 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 345.493.401-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis - MT, constitui suas bastantes procuradoras.

OUTORGADOS: **Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT 30.230/B e CPF sob o nº 040.440.421-95; **Júlia Fernandes Porfírio**, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT 28.347 e CPF sob o nº 042.259.511-03; e **Heloina Sant’anna de Lima Nogueira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT 25.932/O, endereço eletrônico: heloinan@gmail.com, com endereço profissional na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, bairro Vila Aurora, CEP nº 78.740-034, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para exercerem os seguintes poderes:

PODERES: Para representar e agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições da administração pública direta e indireta, nas esferas de Governo Federal, Estadual e municipal, perante Secretaria da Receita Federal do Brasil e em quaisquer de suas Subsecretarias e Departamentos, concedendo-lhes, ainda, poderes especiais para entregar, requerer, solicitar quaisquer documentos, assim como para representar os seus interesses nos ulteriores atos e termos de quaisquer procedimentos, ajuizar, transigir, negociar, celebrar, confessar, desistir, firmar acordos, termos e compromissos, receber notificação e dar quitação, recorrer, podendo dentro desse escopo praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos que se façam necessários ao cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. Esta procuração é válida até 31/08/2023.

Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Nelson Jose Vigolo
Assinado por: NELSON JOSE VIGOLO-34549340100
CPF: 34549340100
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2022 16:43:18 AMT



BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA

Nelson Jose Vigolo
CPF: 345.493.401-00

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AEAB356643B845E8BDC323983AE5952E
 Assunto: DocuSign: Procuração BJA X MAISA, JULIA e HELOINA.doc
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-04:00) Cuiabá

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Julia Fernandes Porfirio
 AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOUART 543 SALA
 10- RONDONÓPOLIS- VILA AURORA
 Rondonópolis, MT 78705540
 julia.porfirio@bomjesus.com
 Endereço IP: 177.174.34.147

Rastreamento de registros

Status: Original
 31/08/2022 15:50:17
 Portador: Julia Fernandes Porfirio
 julia.porfirio@bomjesus.com
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Nelson Jose Vigolo
 nelson.vigolo@bomjesus.com
 Nelson José Vigolo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
 CPF do signatário: 34549340100

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/08/2022 16:39:50
 ID: ec5d69a3-a1f3-4417-b23f-3d67edd864e0

Assinatura

DocuSigned by:

 34EC0EA4C1C348E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.174.34.147

Registro de hora e data

Enviado: 31/08/2022 15:54:16
 Visualizado: 31/08/2022 16:39:50
 Assinado: 31/08/2022 16:43:21

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
RAFAEL AUGUSTO rafael.souza@bomjesus.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/10/2020 15:44:51 ID: 6f51efaa-3b88-4903-9bd5-e5bcaecdd0b9	Copiado	Enviado: 31/08/2022 15:54:16
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/08/2022 15:54:16
Entrega certificada	Segurança verificada	31/08/2022 16:39:50

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/08/2022 16:43:21
Concluído	Segurança verificada	31/08/2022 16:43:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ABJ Comercio LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ABJ Comercio LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: geovani.knapp@bomjesus.com

To advise ABJ Comercio LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ABJ Comercio LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ABJ Comercio LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ABJ Comercio LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ABJ Comercio LTDA during the course of your relationship with ABJ Comercio LTDA.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15881642

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SINATURA DO PORTADOR

Maurício Gonçalves

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MAISA FERREIRA PIRES DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO
JOEL DE VASCONCELOS
KENIA FERREIRA PIRES DE VASCONCELOS

NATALIDADE
RONDONÓPOLIS-MT

RG
21285039 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1994

CPF
040.440.421-95


VIA EXPEDIDO EM
01 09/06/2022

INSCRIÇÃO
30230/B




GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

6

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201019797	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2200361007

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

RONDONOPOLIS
Local

20 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.915-1	MTP2200361007	20/10/2022

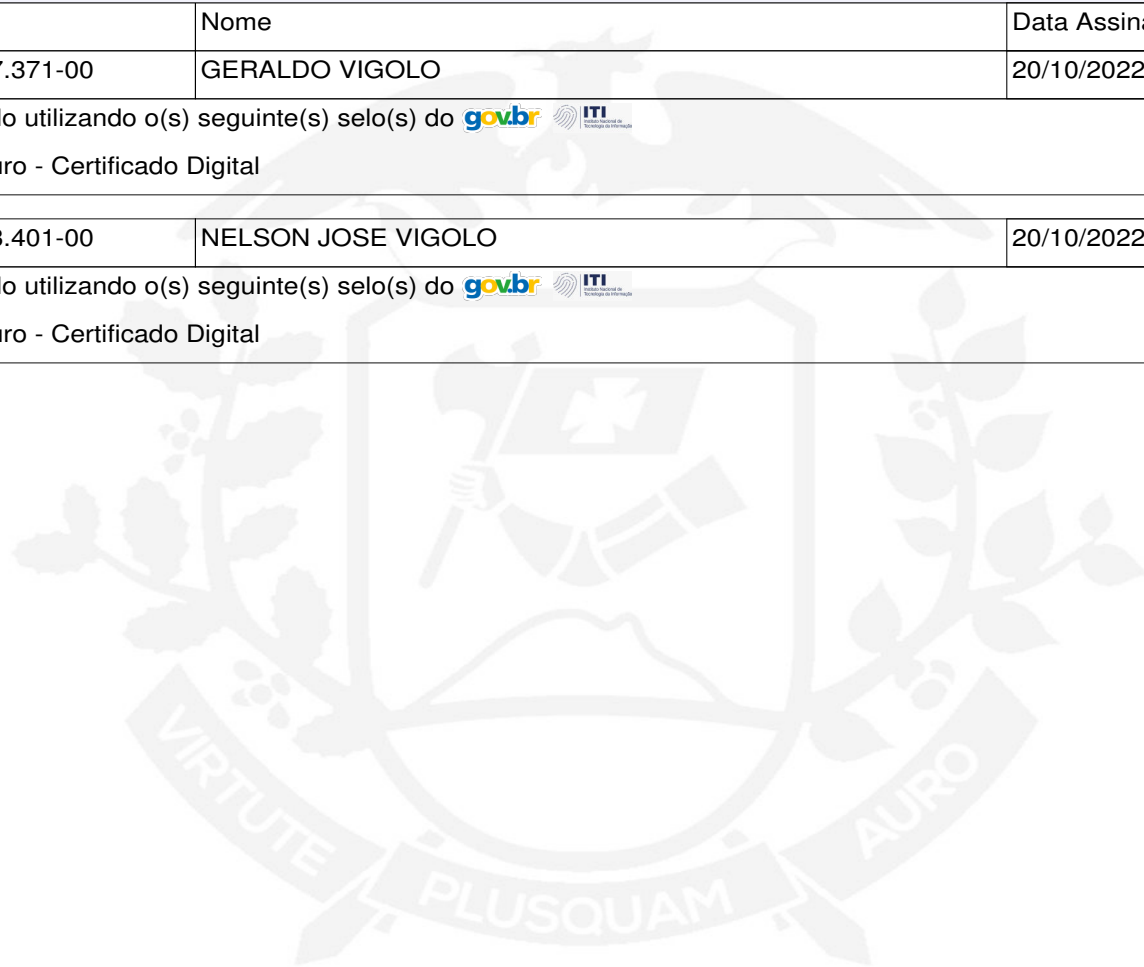
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.087.371-00	GERALDO VIGOLO	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

345.493.401-00	NELSON JOSE VIGOLO	20/10/2022
----------------	--------------------	------------


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

FAZENDA SÃO JORGE LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.328/0001-08, NIRE 51201218251, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 08, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, representada neste ato por representante **NELSON JOSÉ VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1963, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão parcial de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 345.493.401-00, carteira de identidade nº 0350309-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente à Avenida Rotary Internacional, nº 1881, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-138.

FAZENDA SÃO MATEUS LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.396.0001/77, NIRE 51201218234, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 09, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, Brasil, representada neste ato por representante **GERALDO VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1964, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão Universal de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 378.087.371-00, carteira de identidade nº 0445266-6, Órgão Expedidor SJ - MT, residente à Avenida Presidente João Goulart, nº 1050, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034.

FAZENDA SÃO BENEDITO S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.473/0001-99, NIRE 51300015587, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 07, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, representada neste ato por representante **NELSON JOSÉ VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1963, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão parcial de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 345.493.401-00, carteira de identidade nº 0350309-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente à Avenida Rotary Internacional, nº 1881, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-138.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201019797, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.895.796/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as alterações estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rodovia MT 129, à 110 KM de Paranatinga à direita, s/n, bairro zona rural, CEP 78870-000, Paranatinga, Estado de Mato Grosso, com o seguinte objeto social:

OBJETO SOCIAL

CULTIVO DE SOJA CULTIVO DE MILHO CULTIVO DE OUTROS CEREAIS CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO CULTIVO DE MAMONA CULTIVO DE FEIJÃO CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

DE FORRAGEIRAS PARA PASTO PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO

CNAE FISCAL

Principal

01.15-6-00 - Cultivo de soja

Secundário

01.11-3-02 - Cultivo de milho

01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente

01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo

01.16-4-03 - Cultivo de mamona

01.19-9-05 - Cultivo de feijão

01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FAZENDA SÃO JORGE LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.328/0001-08, NIRE 51201218251, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 08, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, representada neste ato por representante **NELSON JOSÉ VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1963, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão parcial de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 345.493.401-00, carteira de identidade nº 0350309-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente à Avenida Rotary Internacional, nº 1881, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-138.

FAZENDA SÃO MATEUS LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.396.0001/77, NIRE 51201218234, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 09, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, Brasil, representada neste ato por representante **GERALDO VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1964, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão Universal de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 378.087.371-00, carteira de identidade nº 0445266-6, Órgão Expedidor SJ - MT, residente à Avenida Presidente João Goulart, nº 1050, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034.

FAZENDA SÃO BENEDITO S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CNPJ 12.986.473/0001-99, NIRE 51300015587, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 07, bairro Vila



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE**BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, representada neste ato por representante **NELSON JOSÉ VIGOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1963, natural de Medianeira/PR, filho de Luiz Vigolo e Terezinha Giacomini Vigolo, casado em comunhão parcial de bens, empresário e agricultor, CPF/MF nº 345.493.401-00, carteira de identidade nº 0350309-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente à Avenida Rotary Internacional, nº 1881, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-138.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201019797, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.895.796/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE/OBJETO SOCIAL/DURAÇÃO/CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, bairro Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP 78.740-034, CNPJ/MF 08.895.796/0001-08, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEMAT-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201019797, sendo eleito o Foro da comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento. **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade explora o ramo comercial de:

OBJETO SOCIAL

CULTIVO DE SOJA CULTIVO DE MILHO CULTIVO DE TRIGO CULTIVO CEREAIS CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO CULTIVO DE MAMONA CULTIVO DE FEIJÃO CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA CULTIVO DE SERINGUEIRA PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, CULTIVO DE EUCALIPTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL DA MATRIZ

01.11-3-02 - Cultivo de milho

01.11-3-03 - Cultivo de trigo

01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente

01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo

01.16-4-03 - Cultivo de mamona

01.19-9-05 - Cultivo de feijão



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

- 01.19-9-99** - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.39-3-06 - Cultivo de seringueira
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
4683-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
4632-0-01 - Comércio Atacadista de Cereais e leguminosas beneficiados
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em **07 de junho de 2007**.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social no valor de **R\$ 61.343.935,00 (sessenta e um milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais)** dividido em 61.343.935 (sessenta e um milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

FAZENDA SÃO JORGE LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, com 1 (uma) quota, perfazendo um total de R\$ 1,00 (um real);
FAZENDA SÃO MATEUS LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, com 1 (uma) quota, Perfazendo um total de R\$ 1,00 (um real);
FAZENDA SÃO BENEDITO S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, com 61.343.933 (sessenta e um milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 61.343.933,00 (sessenta e um milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais);
TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 61.343.935,00 (SESSENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).


CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital. **(Art. 1.052 CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

Parágrafo único: A cessão e transferência parcial e/ou total das cotas a terceiros em geral, que não os próprios sócios, somente poderão ser efetivadas com prévia e expressa anuência dos outros sócios, os quais terão sempre preferência, em igualdade de condições e preços, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a competente Alteração.

DO EXERCÍCIO SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO/RETIRADA E FALECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, onde os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo primeiro: Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade, deverão reunir-se para deliberar sobre a prestação justificada de suas administrações, devendo proceder a elaboração do inventário e das demonstrações financeiras, sendo que, os lucros apurados poderão ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade, facultada a permanência do resultado em conta própria, incorporada ao Capital, se os Sócios assim deliberarem.

Parágrafo segundo:- Os administradores da sociedade deverão colocar à disposição dos sócios os documentos de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da realização da reunião, conforme artigo 1.078, § 1º, do CC/2002.

Parágrafo terceiro:- Os administradores, devidamente empossados, terão direito a uma retirada mensal, à título de Pró-labore, fixado em reunião, de acordo entre os sócios, levando em consideração o tempo gasto e a importância do trabalho executado para a empresa, respeitando-se os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo quarto:- Todos os sócios terão direito a uma retirada, a título de distribuição de lucros, a ser realizada anualmente após o levantamento do balanço, com o término do ano civil, observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula. O valor e as condições para a efetivação das retiradas de que tratam os parágrafos terceiro e quarto deverão ser aprovados, em reunião de Sócios, pela unanimidade dos Sócios.


CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos não sócios **NELSON JOSÉ VIGOLO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 07/06/1963, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário e agricultor, CPF/MF nº 345.493.401-00, Carteira de Identidade nº 0350309-7, Órgão Expedidor SSP/MT, endereço: Avenida Rotary Internacional, nº 1881, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-138 e **GERALDO VIGOLO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/11/1964, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário e Agricultor, CPF/MF nº 378.087.371-00, Carteira de Identidade nº 0445266-6, Órgão Expedidor SJ/MT, endereço: Avenida Presidente João Goulart, nº 1050, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-034, que assinarão isoladamente, cabendo-lhes todos e os gerais poderes para o uso da razão social e representação da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os Administradores poderão nomear procurador, para um período e prazo determinado que nunca poderá exceder a um ano, com exceção daquelas para fins judiciais,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e ser outorgada com menção expressa dos poderes conferidos.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá prestar garantias reais, pignoratícias, hipotecárias e fidejussórias (avais, fianças ou cauções) de seus bens, bem como constituir penhor sobre quotas e/ou ações que possua em outras sociedades, em favor de empresas em que possua participação no Capital Social, ou ainda, em favor de empresas em que quaisquer de seus sócios participem no capital social da sociedade favorecida.

Parágrafo terceiro: Para a prestação das garantias previstas no Parágrafo Segundo, em nome da sociedade, bem como para a alienação de bens imóveis, será necessária prévia e expressa aprovação dos sócios quotistas detentores da maioria do capital social da sociedade, em Reunião de Sócios.

Parágrafo quarto: Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à condução da sociedade, ressalvados aqueles que sejam por lei e/ou pelo presente Instrumento Contratual, de competência da Reunião de Sócios.

Parágrafo quinto: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE / DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.


Parágrafo único: Na hipótese de liquidação da sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por deliberação de sócio ou sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, quaisquer dos sócios poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando, a perda de “*affectio societatis*”.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08 - NIRE 51201019797

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades da Reunião de Sócios, bem como o quórum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil Brasileiro.

DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-á, nas Omissões do Capítulo IV – “Da Sociedade Limitada”, artigos 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e deste Contrato Social, pelas leis aplicáveis às Sociedades por Ações, notadamente pelas disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DA ABERTURA/ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa, por deliberação dos Sócios Quotistas, representantes da maioria do Capital Social, poderá abrir, alterar e extinguir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, bem como poderá participar como acionista ou sócia quotista no Capital de outras empresas.

Parágrafo único: A sociedade conta com as filiais abaixo relacionadas, atuantes em seus respectivos ramos de atividades:

FILIAL- Estabelecida na Perimetral das Samambaias, nº 2.869, Quadra E, Lote 06, Distrito Industrial Norte, CEP: 78.450-000 Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 51900288541 e CNPJ 08.895.796/0003-61.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 364 Km 128, Anexo A, Zona Rural — Serra da Petrovina, CEP: 78.795-000 Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 51900291887 e CNPJ 08.895.796/0004-42.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BA 225, Km 69, mais 20 Km à direita, Fazenda Bom Jesus, CEP: 47.990-000 Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 29901070437 e CNPJ 08.895.796/0006-04.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 163, Km 645 mais 12 Km à esquerda, Fazenda Piúva, Zona Rural, CEP: 78.450-000 Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041332-0 e CNPJ 08.895.796/0010-90.**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08

-

NIRE 51201019797

FILIAL- Estabelecida na Rodovia MT 270, 17 Km após São Lourenço de Fátima, Fazenda Mirandópolis, Zona Rural, CEP: 78.810-000 Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041333-8 e CNPJ 08.895.796/0011-71.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia MT 235, Km 02 mais 28 Km à esquerda na Rodovia MT 488, Fazenda Americana, Zona Rural, CEP: 78.360-000 Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041334-6 e CNPJ 08.895.796/0012-52.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 126, Fazenda Bom Jesus, Zona Rural, CEP: 78.795-000 Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041335-4 e CNPJ 08.895.796/0013-33.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 163, Km 607 mais 89 Km, Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, CEP: 78.453-000 Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041336-2 e CNPJ 08.895.796/0014-14.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 95, Posto Cachoeira Vermelha, Fazenda São João, Zona Rural, CEP: 78.760-000 Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041337-1 e CNPJ 08.895.796/0015-03.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 110, à direita por 6 Km, Fazenda Dom Bosco/Eldorado, Zona Rural, CEP: 78.770-000 Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041338-9 e CNPJ 08.895.796/0016-86.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 163, km 102 s/n, Zona Rural, CEP 78750-899, Fazenda São Paulo, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190041339-7 e CNPJ 08.895.796/0017-67.**

FILIAL- Estabelecida na Gleba Sucuruína III, Fazenda Marina, Zona Rural, CEP: 78.400-000 Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso Contrato registrado na Junta Comercial sob **NIRE 5190041340-1 e CNPJ 08.895.796/0018-48.**

FILIAL- Estabelecida na Estrada Paranatinga/MT para Sinop. /MT, s/nº, Km 90, Zona Rural, CEP: 78.875-000, Fazenda Araguari, município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190043226-0 e CNPJ 08.895.796/0022-24.**

FILIAL- Estabelecida na Via Estância Vale do Juruena, s/nº. Zona Rural, CEP: 78.307-000, Fazenda Umbuzeiro, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190043227-8 e CNPJ 08.895.796/0020-62.**


FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 364, s/nº, Km 418, Zona Rural, CEP: 78307-899, Fazenda Branca, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190043225-1 e CNPJ 08.895.796/0021-43.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BR 163, s/nº, Km 660 Mais 66 Km à Esquerda, Zona Rural, CEP: 78.450-000, Fazenda Tauá, município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com contrato registrado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso **NIRE 5190045506-5 e CNPJ 08.895.796/0023-05.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08 - NIRE 51201019797

FILIAL- Estabelecida na Rodovia MT 010, s/nº, Km 17, Mais 1 Km à esquerda, Zona Rural, CEP: 78.435-000, Fazenda Cunhataí, município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190045507-3 e CNPJ 08.895.796/0024-96.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia MT 235, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP: 78.435-000, Fazenda Agropan, município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190045508-1 e CNPJ 08.895.796/0025-77.**

FILIAL- Estabelecida na Rodovia BA 225, s/nº, Km 50, mais 1 km à direita, Zona Rural, CEP: 64.980-000, Fazenda Ipê, município de Corrente, Estado do Piauí, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 22900204930 CNPJ 08.895.796/0026-58.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 264 + 33 Km₋, Sent. Rondonópolis a Direita, Fazenda Santa Cecília, s/n, Zona Rural, CEP: 78.810-000, Município Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190048131-7 e CNPJ 08.895.796/0027-39.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 121, Sent. Rondonópolis a Esquerda, Fazenda Jaguari I, s/n, Zona Rural, CEP: 78.795-000, Município Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190048132-5 e CNPJ 08.895.796/0028-10.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 364, Km 126, Sent. Rondonópolis a Direita, Fazenda Jaguari II, s/n, Zona Rural, CEP: 78.795-000, Município Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190048133-3 e CNPJ 08.895.796/0029-09.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 163 Km 613, s/n, Zona Rural, CEP: 78.450-000, Fazenda Tupan, Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190048644-1 e CNPJ 08.895.796/0030-34.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia MT 338, s/n, KM 60, bairro Zona Rural, Nova Ubiratã – MT, CEP 78888-000, com contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190049831-7 e CNPJ 08.895.796/0031-15**

FILIAL - Estabelecida na Estrada Mais 84 Km Estrada Da Serrinha, S/N, CEP: 78635-000, Fazenda Córrego Fundo, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190050147-4 e CNPJ 08.895.796/0032-04.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 163 KM 102 mais 25 KM a direita, S/N, no município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, CEP: 78.750-899, Fazenda São Carlos, com contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190050434-1 e CNPJ 08.895.796/0033-87.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 163 KM, S/N, bairro Parque Industrial Vetorasso, no município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, CEP: 78.746-055, com contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190050821-5 e CNPJ 08.895.796/0034-68.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 163 KM 744, nº 2461, bairro Área de Expansão Urbana, no município de Sorriso, estado do Mato Grosso, CEP: 78.890-000, com contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190050822-3 e CNPJ 08.895.796/0035-49.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08 - NIRE 51201019797

FILIAL – Estabelecida na Avenida Lions Internacional, nº 2600 W, bairro Parque da Serra, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190050958-1 e CNPJ 08.895.796/0036-20.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 364 KM 628, S/N, Zona Rural CEP: 78.400-000, município de Diamantino, estado do Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190051933-1 e CNPJ 08.895.796/0037-00.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia MT 170 KM 28, à esquerda, S/N, Zona Rural, CEP: 78.770-00, Fazenda Trajano, no município de Alto Garças, estado do Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190052688-4 e CNPJ 08.895.796/0039-72.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia MT 110 KM 30, mais 2 km à direita, S/N, Zona Rural, CEP: 78.760-00, no município de Guiratinga, estado do Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial **NIRE 5190052687-6 e CNPJ 08.895.796/0038-91.**

FILIAL – Estabelecida na Rodovia BR 158 Km 123, S/N, Zona Rural, CEP: 78.690-00, no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190052809-7 e CNPJ 08.895.796/0040-06.**

FILIAL – Estabelecida na Area Rural, S/N, Bairro Area Rural de Barra do Garças CEP:78607-899, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190052810-1 e CNPJ 08.895.796/0041-97.**

FILIAL - Fazenda Santa Fé, KM BR 364, altura KM 289, S/N, bairro Zona Rural, CEP: 78820-000, no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190053068-7 e CNPJ 08.895.796/0042-78.**

FILIAL - Estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº 6611, Bairro Vila Salmem, Cep 78.745-160, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190054067-4 e CNPJ 08.895.796/0043-59.**

FILIAL - Estabelecida na Avenida Ítório Correa da Costa, sobre loja, nº 611, bairro Vila Salmen, CEP 78745-160, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso com o contrato registrado na Junta Comercial, **NIRE 5190055053-0 e CNPJ 08.895.796/0044-30.**

FILIAL - Estabelecida na Rodovia MT 129, à 110 KM de Paranatinga à direita, s/n, bairro zona rural, CEP 78870-000, Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT, como competente para conhecer ou dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução de quaisquer das cláusulas avençadas por força do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Todas as cláusulas componentes deste Instrumento Contratual, ficam aqui ratificadas em todos seus termos, em pleno vigor.

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSQQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 53 DA SOCIEDADE
BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 08.895.796/0001-08 - NIRE 51201019797

FAZENDA SÃO JORGE LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ: 12.986.328/0001-08
Nelson José Vigolo - CPF: 345.493.401-00

FAZENDA SÃO MATEUS LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ: 12.986.396/0001-77
Geraldo Vigolo - CPF: 378.087.371-00

FAZENDA SÃO BENEDITO S.A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ: 12.986.473/0001-99
Nelson José Vigolo - CPF: 345.493.401-00

NELSON JOSÉ VIGOLO

(ADMINISTRADOR)

CPF: 345.493.401-00

GERALDO VIGOLO


(ADMINISTRADOR)

CPF: 378.087.371-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.915-1	MTP2200361007	20/10/2022

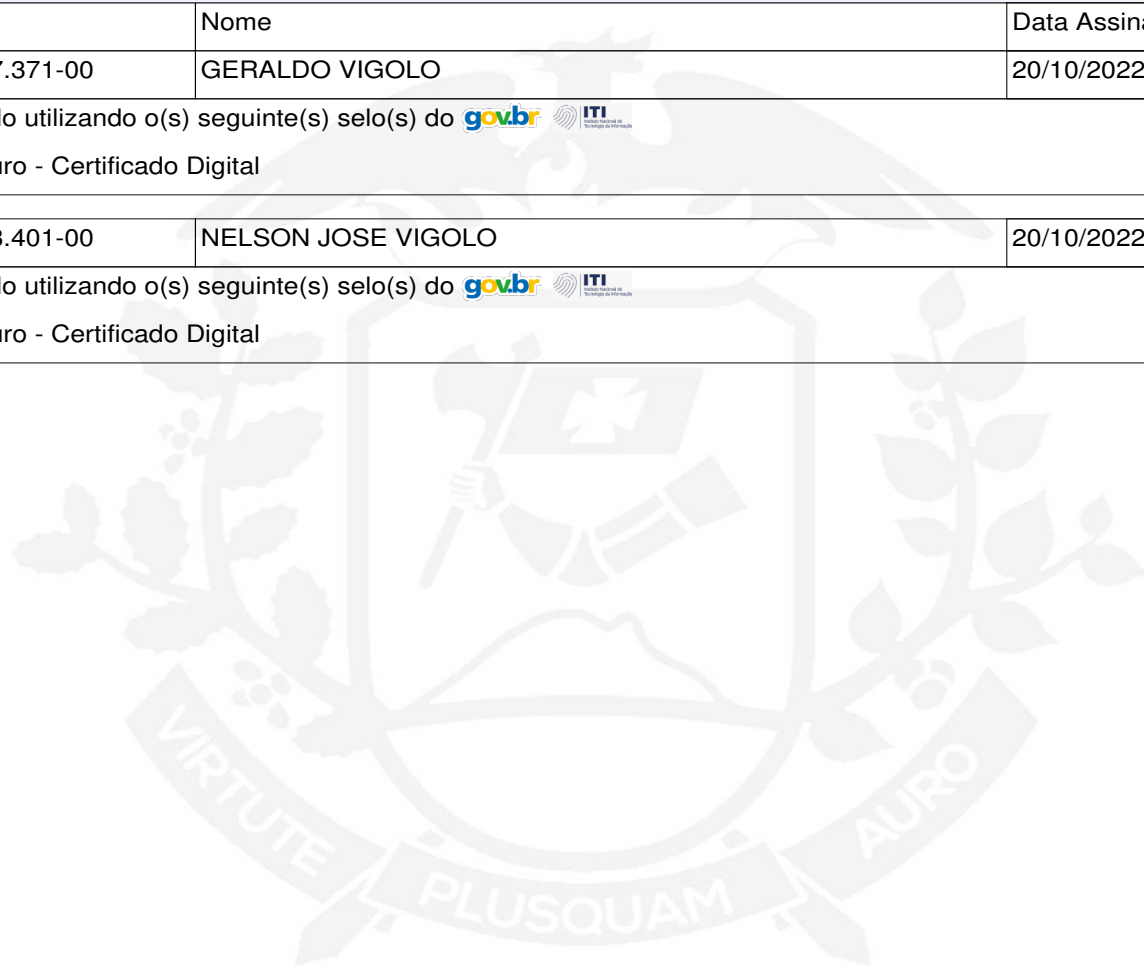
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.087.371-00	GERALDO VIGOLO	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

345.493.401-00	NELSON JOSE VIGOLO	20/10/2022
----------------	--------------------	------------


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/17



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/148.915-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2588226 em 20/10/2022 da empresa 5120101979-7 BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190056062-4	RODOVIA MT 129 S/N - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78870-000 - PARANATINGA/MT

20 de out de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/17







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 08.895.796/0001-08 e protocolado sob o número 22/148.915-1 em 20/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2588226, em 20/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.493.401-00	NELSON JOSE VIGOLO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
378.087.371-00	GERALDO VIGOLO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.493.401-00	NELSON JOSE VIGOLO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
378.087.371-00	GERALDO VIGOLO	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2022, às 16:41.




A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/148.915-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/17

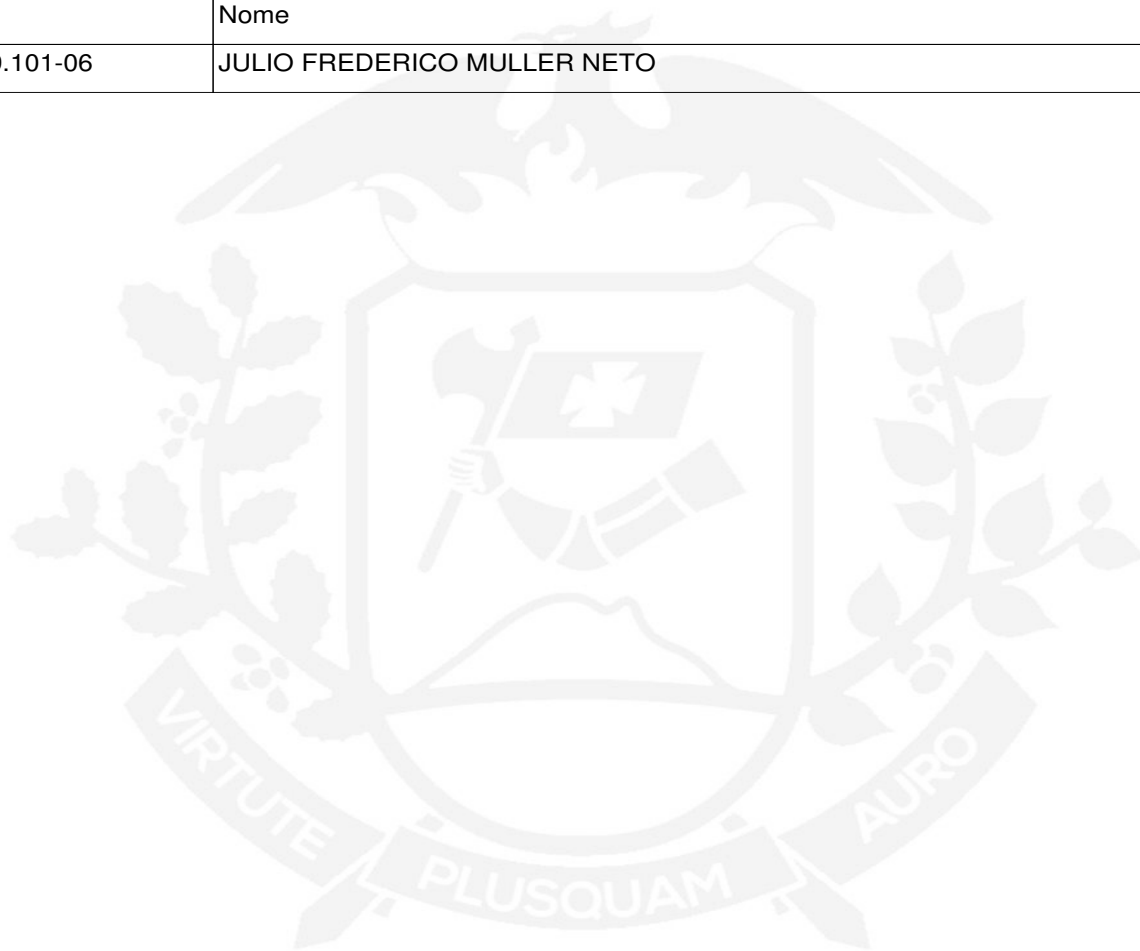


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 20 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2588226 em 20/10/2022 da Empresa BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08895796000108 e protocolo 221489151 - 20/10/2022. Autenticação: 254F6773E999BB260F1E972585CB8ADACD554F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/148.915-1 e o código de segurança dSqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/17

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

CEDENTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.738.044/0001-62, estabelecida na Avenida Presidente João Goulart, 543, Vila Aurora, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Nelson José Vigolo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.493.401-00, residente e domiciliado na Avenida Sagrada Família, 1.400, apartamento 62, Vila Aurora, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.740-175.

CESSIONÁRIA: BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.895.796/0001-08, representada na forma do seu contrato social, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, Sala 03, Vila Aurora, do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por Geraldo Vigolo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.087.371-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Goulart, 1.050, apartamento 601, Vila Aurora, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.740-135.

CEDENTE e **CESSIONÁRIA** doravante referidos individualmente como “Parte” e coletivamente como “Partes”.

RESOLVEM, e mutualmente outorgam e aceitam, para os fins do disposto no artigo 286 e seguintes do Código Civil, que a totalidade dos direitos creditórios detidos pela **CEDENTE** contra a MASSA FALIDA DA FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.981.671/0001-45, com sede na Avenida Primeiro de Maio, 1.283, no município de Brusque-SC, CEP 88.353-201 (“Devedora”), cujos direitos creditórios estão representados no processo de recuperação judicial convolado em falência, em trâmite perante à Vara Comercial de Brusque-SC, autuado sob o nº 0501085-05.2011.8.24.0011, na qual a **CEDENTE** encontra-se listada na classe III (quirografária), no valor de **R\$ 677.771,38 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, valor este que engloba o principal e acessórios, e todos os direitos, obrigações, privilégios, preferências na forma em que se encontram, foram cedidos e transferidos pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, nesta data, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretroatável e sem coobrigação, e obriga não só as partes, como seus sucessores, a qualquer título.

As partes declaram que leram e entenderam todos os dizeres do presente instrumento, não restando qualquer dúvida quanto ao objeto e seus efeitos de direito, inclusive, quanto à sub-rogação da **CESSIONÁRIA** no crédito para nos termos previstos em lei, na qualidade de credora, exercer todos e quaisquer direitos inerentes ao crédito cedido.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Rondonópolis- MT, 19 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
Nelson José Vígolo
Assinado por: NELSON JOSE VIGOLO:34549340100
CPF: 34549340100
Data/Hora da Assinatura: 19/10/2022 15:51:56 AMT

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA.
(CEDENTE)

DocuSigned by:
GERALDO VIGOLA
Assinado por: GERALDO VIGOLA:37808737100
CPF: 37808737100
Data/Hora da Assinatura: 19/10/2022 17:19:30 AMT

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA.
(CESSIONÁRIA)

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos
Assinado por: MAISA FERREIRA PIRES DE VASCONCELOS
CPF: 04044042195
Data/Hora da Assinatura: 19/10/2022 14:36:04 AMT

1) **Nome:**
CPF:

DocuSigned by:
Julia Profirio
Assinado por: JULIA FERNANDES PORFIRIO
CPF: 04225951103
Data/Hora da Assinatura: 19/10/2022 14:38:48 AMT

2) **Nome:**
CPF:

* página de assinaturas integrante do TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS firmado entre COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA e BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA.

Certificate Of Completion

Envelope Id: EB98DCE8369A4678BECC50AFE5E10534	Status: Completed
Subject: Complete com a DocuSign: Cessão de Crédito - Fabrica de Tecidos Carlos Renaux - C.OESTE e BJA.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 2	Signatures: 4
Certificate Pages: 5	Initials: 2
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	
Time Zone: (UTC-04:00) Cuiaba	
	Envelope Originator:
	Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos
	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOUART 543 SALA
	10- RONDONÓPOLIS- VILA AURORA
	Rondonópolis, MT 78705540
	maisa.vasconcelos@bomjesus.com
	IP Address: 189.59.77.26

Record Tracking

Status: Original 10/19/2022 2:33:36 PM	Holder: Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos maisa.vasconcelos@bomjesus.com	Location: DocuSign
---	---	--------------------

Signer Events

Julia Porfirio
julia.porfirio@bomjesus.com
Assistente jurídica
Bom Jesus Agropecuária Ltda
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID BRASIL v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 6/29/2021 4:55:37 PM
ID: 25c538a2-fce0-414e-b4c3-e40b1871191a

Signature

DocuSigned by:
Julia Porfirio
-51FD48A5FE8941A...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.59.77.26

Timestamp

Sent: 10/19/2022 2:35:32 PM
Viewed: 10/19/2022 2:37:27 PM
Signed: 10/19/2022 2:38:52 PM

Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos
maisa.vasconcelos@bomjesus.com
Analista Jurídico
Bom Jesus Agropecuária Ltda
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC OAB G3

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/12/2021 1:26:23 PM
ID: 1cd0de36-a2e4-4520-9a00-73dc1945f847

DocuSigned by:
Maisa Ferreira Pires de Vasconcelos
-A94DC0930EBB4DB...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.59.77.26

Sent: 10/19/2022 2:35:30 PM
Viewed: 10/19/2022 2:35:41 PM
Signed: 10/19/2022 2:36:08 PM

Nelson José Vigolo
nelson.vigolo@bomjesus.com
Nelson José Vigolo
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

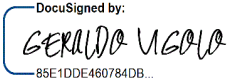
Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 10/19/2022 3:50:49 PM
ID: 91ca0b71-e216-4fe2-a071-6242fe8e9ab8

DocuSigned by:
Nelson José Vigolo
-34EC0EA4C1C348E...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.59.77.26

Sent: 10/19/2022 2:35:31 PM
Viewed: 10/19/2022 3:50:49 PM
Signed: 10/19/2022 3:52:02 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>GERALDO VIGOLO geraldo.vigolo@bomjesus.com Bom Jesus Agropecuária Ltda Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate</p> <p>Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC VALID RFB v5</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	<p>DocuSigned by:  85E1DDE460784DB...</p> <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.59.77.26</p>	<p>Sent: 10/19/2022 2:35:30 PM Resent: 10/19/2022 3:52:04 PM Viewed: 10/19/2022 5:19:08 PM Signed: 10/19/2022 5:19:37 PM</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/19/2022 2:35:32 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/19/2022 5:19:08 PM
Signing Complete	Security Checked	10/19/2022 5:19:37 PM
Completed	Security Checked	10/19/2022 5:19:38 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ABJ Comercio LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ABJ Comercio LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: geovani.knapp@bomjesus.com

To advise ABJ Comercio LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ABJ Comercio LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ABJ Comercio LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to geovani.knapp@bomjesus.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ABJ Comercio LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ABJ Comercio LTDA during the course of your relationship with ABJ Comercio LTDA.

Evento 4764

Evento:

PETICAO

Data:

12/12/2022 14:18:11

Usuário:

SP023134 - PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - ADVOGADO

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

4764



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BRUSQUE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO 0501085-05.2011.8.24.0011

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, contra **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** conforme documentos anexos e nos termos a seguir delineados:

Tendo em vista a constituição de novos advogados para patrocinar a presente causa, se faz necessária a regularização da representação processual, juntando em anexo os instrumentos de mandatos necessários.

Ad cautelam, requer devolução de eventuais prazos e providencias em curso pelos últimos 30 dias a partir do protocolo da presente.

Requer ainda que informações quanto às audiências virtuais – designações, link de acesso e demais, sejam enviados para o **e-mail bebedouro.audiencia@reis.adv.br**; aproveita para informar telefone de contato WhatsApp para eventual necessidade: **(17) 98229-0363**.

Por fim, protesta para que o nome do patrono anterior seja removido do sistema, ou riscado da contracapa dos autos, e para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo com relação a este feito sejam veiculadas

www.reis.adv.br
Telefone (17) 3344-7700



REIS
ADVOGADOS


exclusivamente em nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP nº. **23.134**, OAB/MG nº**118.073**, OAB/RS nº**108.511^a**, OAB/PR nº**96.888** e OAB/SC nº **54.351**, intimacoes@reis.adv.br, sob pena de nulidade, nos termos do parágrafo 5º do artigo 272 do CPC.

Termos em que,

Pede juntada e deferimento.

Bebedouro/SP, 9 de dezembro de 2022

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134
OAB/MG N° 118.073
OAB/RS N° 108.511A
OAB/PR N° 96.888
OAB/SC N° 54.351


DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP N° 266.766
OAB/MG N° 184.761
OAB/RS N° 108.504A
OAB/PR N° 98.831


DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587
OAB/MG N° 145.753
OAB/RS N° 108.602A
OAB/PR N° 96.886
OAB/SC N° 54.327A

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP N° 178.060
OAB/MG N° 130.330
OAB/RS N° 108.810A
OAB/PR N° 96.887
OAB/SC N° 54.296A

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezanove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Difim): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10 O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, fui assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifico o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



Art. 1º Fica instituído o Projeto Sinais, com objetivo de proporcionar acesso ao esporte, lazer, à cultura e à cidadania para crianças, a partir de seis anos de idade, adolescentes, jovens e adultos, portadores de deficiência auditiva, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes de trabalho.

Art. 2º O Projeto Sinais será desenvolvido conjuntamente pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cidadania, que coordenará os trabalhos.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rede socioassistencial: conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência e desenvolvimento social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Comitê Gestor: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

III - Estação Cidadania: instalações concebidas dentro do conceito de integração de programas e ações para promoção da cidadania, conforme disposto na Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania - MC;

IV - Gestores da assistência social: agentes públicos responsáveis pela política de assistência e desenvolvimento social nos municípios e nos estados;

V - Programa Pátria Voluntária: criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade; e

VI - Plataforma Pátria Voluntária: ferramenta digital para estimular o engajamento do cidadão em ações de voluntariado; atua como uma rede de voluntariado para unir quem quer colaborar com quem precisa de colaboração.

Art. 4º As atividades do Projeto Sinais serão desenvolvidas prioritariamente nas instalações das unidades da Estação Cidadania.

Art. 5º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, realizar a seleção e indicação dos profissionais que atuarão na execução do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores do Ministério da Educação de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 6º Além de coordenar a elaboração do plano de trabalho, compete ao Ministério da Cidadania:

I - na qualidade de responsável pela coordenação do Programa Pátria Voluntária, fazer a articulação para a participação de entidades de ensino superior, e seus corpos discentes e docentes, na execução e nos aprimoramentos do projeto e disponibilizar a plataforma Pátria Voluntária;

II - por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MC, realizar a mensuração do quantitativo de pessoas portadoras de surdez e da sua demografia;

III - mediante a Secretaria Especial do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social - SEE/SNELIS/MC:

a) desenvolver a metodologia de acompanhamento das parcerias firmadas com os municípios, nos moldes definidos nas diretrizes do Projeto;

b) acompanhar a efetiva execução do Projeto;

c) receber o projeto e o plano de trabalho para análise quanto à existência de interesse recíproco da demanda a justificar sua inclusão nos mapas de controle para contemplação pelas ações orçamentárias apoiadoras;

d) monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos financeiros e materiais sejam disponibilizados, tempestivamente, para realização do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado; e

e) capacitar os recursos humanos envolvidos na execução e no desenvolvimento do Projeto;

IV - por intermédio da Secretaria Especial da Cultura - SEC/MC:

a) monitorar as ações culturais do Projeto que serão desenvolvidas nas Estações Cidadania;

b) participar da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos na execução e desenvolvimento das atividades culturais do Projeto; e

c) realizar o levantamento do equipamento, Estação Cidadania;

V - por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS/MC:

a) orientar os gestores da assistência social, em relação ao papel da rede socioassistencial na identificação e sensibilização do público-alvo;

b) elaborar orientações técnicas para a rede socioassistencial, com sugestões de estratégia de mobilização do público;

c) fomentar a articulação local dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com as demais políticas setoriais envolvidas no Projeto; e

d) prestar suporte técnico, capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelas oficinas na temática "Cuidados e Prevenção às Drogas".

Art. 7º Para fins de execução do projeto, será criado, mediante Decreto, Comitê Gestor composto preferencialmente por representante e suplente dos seguintes órgãos:

I - três pelo Ministério da Cidadania - da Secretaria Especial do Esporte, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e do Gabinete do Ministro;

II - um pelo Ministério do Turismo - da Secretaria Especial da Cultura;

III - um pelo Ministério da Educação - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IV - um pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS; e

V - um pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Sinais serão originários de rubricas e dotações orçamentárias do Ministério da Cidadania, complementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro de Estado da Educação
Substituto

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministro de Estado da Cidadania